# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5071.2025.AC-27.PE.0830.SAD.SEE
# COMPRAS.GOV Nº 90830/2025
# SEI Nº 1400005757.000022/2025-94

## PREÂMBULO

O Estado de Pernambuco, por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, através do Agente de Contratação Marianne Barreto Araújo Riedel (em exercício), designado(a) por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, torna público, para conhecimento dos interessados, em atendimento ao Ofício Nº 277/2025-SEAF/SEE-PE da Secretaria de Educação, e com a respectiva autorização do Secretário Executivo de Administração e Finanças da SEE, a abertura da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL/POR LOTE, para REGISTRO DE PREÇOS, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e os Decretos Estaduais nº 54.142/2022 e nº 54.700/2023,e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a formação de Ata de Registro de Preços para o fornecimento eventual de Kits Material escolar e de apoio para os professores da Educação Básica das escolas da Rede Estadual de Ensino para o ano letivo de 2026 e 2027, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I), para atender às demandas da Secretaria de Educação.

1.2. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes da presente licitação obedecerá aos quantitativos estimados, prazos, limites e demais condições estabelecidas na minuta da Ata de Registro de Preços, constante do Anexo III deste Edital.

1.3. O objeto desta licitação está agrupado em lotes, com itens aglutinados, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), facultando-se à licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.



Assinado de forma digital por Marianne Barreto Araújo Riedel:06124422477 (Autenticação e integridade garantidas pelo uso de certificado digital ICP-Brasil)

1.4. O(s) lote(s) 02 e 04 são de participação reservada a microempresas e empresas de pequeno porte, sendo vedada a subcontratação.

## 2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em R$ 7.664.035,20 (sete milhões e seiscentos e sessenta e quatro mil e trinta e cinco reais e vinte centavos), distribuído na forma indicada no Termo de Referência.

2.2. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Classificação Funcional Programática: 00108.12.368.0474.4072.0000
Categoria Econômica/Grupo/Modalidade: 3.3.90

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É obrigação do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. A não observância dessa obrigação poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.




A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.portal.etapa.pe.gov.br informando o código de verificação: e499a875-7c28-4022-b177-edaf3ddbf8ed

3.3 A participação no processo licitatório implica na aceitação, pelo licitante, do seu cadastro também no sistema PE-INTEGRADO, para fins de integração do compras.gov.br com os sistemas utilizados pelo Poder Executivo Estadual.

3.4. Não poderão participar desta licitação:

3.4.1. Pessoa física ou jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.4.2. Pessoa física ou jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei federal nº 8.666, de 1993;

3.4.3. Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, e do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.4.4. Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.4.5. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.4.6. Pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

3.4.7. Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou




A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.portal.etc.pe.gov.br/autenticidade informando o código de verificação 6499a875-7c28-4022-b177-e6a9c0dbf4ed

emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.4.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme item 2.5 do termo de referência;

3.4.10. Profissionais organizados em cooperativa, conforme item 2.6 do termo de referência;

3.4.11. Pessoas Físicas, conforme item 2.7 do termo de referência;

3.4.12. Agricultor Familiar e/ou Produtor rural, conforme item 2.8 do termo de referência.

## 4. DO CONSÓRCIO

4.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em atendimento a vedação constante do item 2.5 do termo de referência.

## 5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

5.2. As sessões serão iniciadas em dias úteis.

5.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

5.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao agente de contratação informar, através do Sistema, a data e horário para retomada.

5.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

5.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

5.3. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 5.2




A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.portal.etapa.pe.gov.br/validacao, usando o código de verificação: e499a875-7c28-4022-b177-edaf3ddbf8ed

poderão ser alterados, cabendo ao agente de contratação informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada, através do sistema.

## 6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio do e-mail indicado na folha de rosto anexa a este Edital, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo agente de contratação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

6.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo agente de contratação.

6.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

6.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

## 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta




A autenticidade deste documento pode ser conferida em https://www.portal.etc.pe.gov.br/validacao-acesso-informacao, código de verificação: e499a875-7c28-4022-b177-edaf9ddbfbed

vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

7.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A licitante enquadrada Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP Microempreendedor Individual (MEI) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos nos artigos 3° e 18 -A da Lei Complementar nº 123, de 2006, e os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.4.1. nos itens exclusivos ou reservados à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.2 ou 7.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.




A autenticidade deste documento pode ser verificada em https://www.sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 código de verificação: 49988751 code: 49988751.2023.0177.edaisqdbpbed

7.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.




A autenticidade deste documento pode ser verificada em https://www.sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 código de verificação: 49988751 cód. CRC: 4022D177 pág. 7 de 10

7.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 8. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

8.4. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados na folha de rosto anexa a este Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório.

8.5. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.5.1. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública para a análise dos documentos relativos às garantias de proposta apresentadas pelas licitantes.

8.6. Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.

8.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.8. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## 9. DA FASE DE LANCES




A autenticidade deste documento pode ser conferida em https://www.portal.etapa.pe.gov.br/validacao, usando o código de verificação: e499a875-7c28-4022-b177-edaf9ddbf8ed

9.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.1.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01% do valor estimado máximo do lote a ser disputado.

9.1.4 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.3. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

9.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.7.1. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.




A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.portal.etapa.pe.gov.br/validacao, usando o código de verificação: e499a875-7c28-4022-b177-edaf3ddd8fed

9.8. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9. No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.gov.br/compras, salvo na situação prevista no item 9.8.

9.10. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

9.11. O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

9.12. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 10 (dez) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.

9.12.1. A prorrogação automática de que trata o item 9.12 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 9.12.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

9.14. Definido o melhor lance, se a diferença em relação ao lance classificado em segundo lugar for de pelo menos 5%, o Agente de Contratação poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.15. Após o reinício previsto no item acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar lance de valor inferior ou percentual de desconto superior.

9.16. Encerrada a etapa de que trata o item 9.15, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento previsto neste edital.




Assinado de forma digital por GERENCIA DE LICITACAO DE EDUCACAO:07954480470 Dados: 2022.11.17 08:49:32 -03'00'
Verifique em https://validar.iti.gov.br

## 10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, se houver, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.1.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.1.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.1.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.2. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.2.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:




A autenticidade deste documento pode ser conferida em https://www.sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 código de verificação: 49988751 código CRC: 4022D177.

10.2.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.2.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei, conforme regulamento;

10.2.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.2.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.2.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.2.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Pernambuco;

10.2.2.2. empresas brasileiras;

10.2.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.2.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.2.3. Persistindo o empate, caso as regras previstas nos itens acima não solucionem o desempate, será realizado sorteio em sessão pública.

## 11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da fase de disputa, o Agente de Contratação deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.




A autenticidade deste documento pode ser conferida em https://www.portal.etc.pe.gov.br/validacao, com o código de verificação: e499a875-7c28-4022-b177-edaf9ddbf8ed

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.2.1. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

11.3. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

11.4. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

11.4.1. No critério de julgamento pelo maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar o valor máximo do orçamento estimado.

11.5. No caso previsto no item 11.3, o Agente de Contratação buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

11.6. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Agente de Contratação.

## 12. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

12.1. Após a negociação e antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, o Agente de Contratação verificará se ela se enquadra em uma das vedações previstas no item 3.3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certamente, mediante consulta ao e-fisco, PE-Integrado, Compras.Gov.Br, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

12.1.1. A inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações do Estado de Pernambuco.




A autenticidade deste documento pode ser verificada em https://www.portal.etp.pe.gov.br/validar-documento usando o código de verificação 6499a875-7c28-4022-b177-edaf9d0ffed1

12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429, de 1992.

12.1.3. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 3.3 deste edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o Agente de Contratação repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

12.2. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do Modelo de Proposta de Preços (Anexo I do TR), bem como os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação.

12.3. Os documentos deverão ser incluídos no Sistema no prazo de 02 (duas) horas corridas, contado a partir da convocação do Agente de Contratação.

12.4. O prazo de que trata o item 12.3 poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante ou de ofício, a critério do Agente de Contratação.

12.5. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

12.6. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.

12.7. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

12.8. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Agente de Contratação dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação no sistema.

12.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 12.3, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.




A autenticidade deste documento pode ser conferida em https://www.sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 código de verificação: 49988751 código CRC: 4022D177 data e hora: 08/11/2022 14:19:46

12.10. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Agente de Contratação informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

## 13. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

13.1. O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital.

13.1.1. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Estado de Pernambuco ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

13.2. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e o fornecimento dos bens nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

13.2.1. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.

13.2.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13.2.3. O Agente de Contratação poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitarem de ajustes para adequação aos valores estimados.

13.2.4. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso

13.2.5. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.



Assinado de forma digital por ANDREA CRISTINA DE MELO
Verifique em https://www.portal.etapa.pe.gov.br/validar-documento-assinado informando o código de verificação: 499a8751-7c28-4022-b177-edaf9ddbf9ed

13.2.6. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

13.2.7. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para o fornecimento, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

13.3. Para a análise da compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital, a licitante deverá anexar à proposta folders, catálogos e/ou prospectos do produto objeto da licitação, na forma e no prazo estipulado no item 12.2 deste edital

13.3.1. A não apresentação dos documentos referidos no item 13.3 será causa de desclassificação da proposta do licitante, se não houver o saneamento hábil em sede de diligência na forma do item 13.5, e).

13.4. Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.5. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não obedeçam às especificações técnicas previstas neste Edital;

b) permaneçam com valores unitários ou global superiores aos estimados, após a negociação de que trata o item 11;

c) contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

d) apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;

e) contenham falhas, apontadas pelo agente de Contratação, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 16 deste Edital;

f) apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.




Assinado de forma digital por Sistema de Administração de Documentos (www.sad.pe.gov.br) Verifique a autenticidade deste documento no código de verificação: 499a8751-7c28-4022-b177-edaf9d0dfbed

13.6. Considerar-se-á indício de inexequibilidade de proposta valores inferiores a 50% do valor estimado para contratação.

13.6.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Agente de Contratação deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

13.6.2. A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

13.6.3. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

13.7. Não se admitirá proposta que não observe a desoneração do ICMS quando se tratar de hipótese enquadrada na isenção prevista no Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04).

13.8. Na proposta, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

13.9. Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, o Agente de Contratação retomará a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do item 12.3, e realizarem a negociação de que trata o item 11, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.

13.10. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, o Agente de Contratação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação.

13.11. Não havendo licitante classificada na Cota Reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da Cota Principal, ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, observados os regramentos do art. 90, §2º, da Lei 14.33/2021, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado, e que comprovem a habilitação técnica e econômico-financeira para a totalidade dos quantitativos licitados.




Autenticidade deste documento pode ser conferida em https://www.sad.pe.gov.br/autenticidade, informando o código de verificação: 499a8751-7c28-4022-b177-edaf3d0dfbed

13.12. Classificada a proposta, o Agente de Contratação dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

## 14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

14.2. Habilitação Jurídica:

14.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

14.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

14.2.4.1. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

14.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,




A autenticidade deste documento pode ser conferida em https://www.portal.etc.pe.gov.br/validacao, usando o código de verificação 6499a875-7c28-4022-b177-edaf9d0ff4ed

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

14.2.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

14.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

14.3.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio da licitante;

14.3.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) emitida pela Secretaria da Fazenda relativa ao domicílio da licitante;

14.3.6.1. Se o domicílio da licitante se localizar fora do Estado de Pernambuco, deverá ser apresentada, adicionalmente, a CRF de Pernambuco.

14.3.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.portal.etapa.pe.gov.br/validacao, com o código de verificação: e499a875-7c28-4022-b177-edaf9d0ffed1

14.3.8. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

14.3.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.3.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3.11. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

14.3.11.1. Para os fins do disposto no item acima, a licitante deverá apresentar decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido de recuperação e dispense expressamente as certidões negativas, e comprovar que o respectivo plano de recuperação ainda não foi aprovado e homologado em Juízo.

14.3.11.2. Caso a licitante em recuperação judicial já tenha tido seu plano aprovado e homologado em juízo até a data de abertura da fase de habilitação do certame, a dispensa prevista acima não subsiste e a licitante deverá apresentar todas as certidões de regularidade requeridas neste Edital.

14.4. Qualificação Técnica:

14.4.1. Comprovação de experiência prévia no fornecimento de bens similares ou compatíveis, com características, quantitativos, complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou



Assinado de forma digital por Sistema de Administração de Documentos (www.sad.pe.gov.br) Verifique a autenticidade em https://www.sad.pe.gov.br/verificador.asp?codigo de verificação=e499a875-7c28-4022-b177-edaf9d0dfbed

superiores ao objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

14.4.1.1. Será considerado compatível em características o fornecimento de material/artigo escolar e/ou, material de expediente.

14.4.1.1.1. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 30% (trinta por cento) das quantidades estimadas na licitação para cada lote, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote.

14.4.1.2. Para fins de aferição do percentual mínimo de 30% (trinta por cento) relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro maior número inteiro.

14.4.1.3. Será admitido, para fins de comprovação do quantitativo mínimo, o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

14.4.1.4. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

14.4.1.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

14.4.1.6. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.

14.4.1.7. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.5. Qualificação Econômico-Financeira:

14.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;



Assinado de forma digital por GERENCIA DE LICITACAO DE EDUCACAO:07954480470 Dados: 2022.12.28 10:40:17 -03'00'

14.5.2. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante;

14.5.2.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da licitante;

14.5.2.2. A certidão descrita no item 14.5.2.1 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

14.5.2.3. No caso de Certidão Positiva de Falência, a licitante será inabilitada, salvo se restar comprovado que não houve decisão judicial válida e eficaz decretando a falência da empresa.

14.5.3. Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo lote, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote.

14.5.4. Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, a licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), devendo cumprir a qualificação em ambos os exercícios, salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

14.5.5. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

14.5.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil da licitante.



Assinado de forma digital por ENDERECO Secretaria de Administração - SAD Av. Eng. Antônio de Góes, 194 - 5º andar - Pina - Recife/PE - CEP: 51010-000
Verifique em https://verificador.iti.br ou em https://www.portal.etapa.pe.gov.br/validar-documento com o código de verificação: e499a875-7c28-4022-b177-e1a9c0dbf9ed

14.6. Declarações complementares:

14.6.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.6.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.6.3. Declaração de que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital

14.6.4. Declaração de que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.6.5. Declaração de que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme determinação da Lei Estadual nº 18.671/2024, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.7. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação:

14.7.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

14.7.1.1. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

14.7.1.2. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

14.7.1.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



A autenticidade deste documento pode ser verificada em https://www.portal.etc.pe.gov.br/validacao-de-documentos, informando o código de verificação: 6499a875-7c28-4022-b177-e0a9c0d1fe6d

14.7.1.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

14.7.1.5. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

14.7.1.6. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

14.7.1.7. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

14.7.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais nãodigitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

14.7.3. Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.

14.7.3.1. Se os documentos indicados no item 14.7.3, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação;

14.7.4. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no item 14.3, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

14.7.5. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.




A autenticidade deste documento pode ser conferida em https://www.portal.etc.pe.gov.br/validacao-acesso-informacao, código de verificação: 6499a875-7c28-4022-b177-edaf9d0dfbed

14.7.5.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

14.7.6. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

14.7.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

14.7.8. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo agente de Contratação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

14.7.9. Caso a licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para todos os lotes/itens em que seja classificada provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada lote/item, os respectivos lotes/itens para os quais a licitante será habilitada.

14.7.9.1. Na hipótese de o certame ser homologado de forma parcial, correspondente a determinados lotes ou itens, a aplicação da regra prevista no subitem 14.7.9 restringir-se-á aos lotes ou itens abrangidos pela respectiva homologação.
A escolha dos lotes ou itens para os quais a licitante será habilitada, com base na maior economia obtida em valores absolutos, deverá ocorrer exclusivamente dentre aqueles incluídos na etapa de homologação em curso.

14.7.10. Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

14.7.10.1. Caso seja vencedora a licitante estrangeira que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados




A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.portal.etc.pe.gov.br/autenticidade informando o código de verificação e499a875-7c28-4022-b177-e6a9c0dbfbed

sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.7.10.2. A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.

14.7.11. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e o disposto no subitem 14.7.7.

14.7.12. Habilitada a licitante, o agente de contratação encaminhará todos os documentos apresentados para fins de inscrição da licitante no CADFOR ou de atualização do respectivo registro cadastral, se já houver.

14.7.12.1. É obrigação da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e manter atualizados os documentos em seu registro no CADFOR até a homologação do certame, sob pena de decair do direito à contratação.

## 15. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

15.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública.

15.2. Caso a mesma licitante apresente o melhor lance para mais de um item/lote espelhado com propostas diferentes, o Agente de Contratação deverá negociar para tentar obter a equiparação dos preços aos valores mais vantajosos.

15.2.1. Havendo êxito na negociação, os novos preços deverão ser ajustados nos campos específicos do sistema.




A autenticidade deste documento pode ser conferida em http://www.portal.etc.pe.gov.br/validacao.asp, informando o código de verificação: 499a8751-7c28-4022-b177-edaf3ddbf8ed

15.3. Caso a mesma licitante apresente o melhor lance para cota reservada e para cota principal com propostas diferentes, o Agente de Contratação deverá negociar para tentar obter a equiparação dos preços aos valores mais vantajosos.

15.3.1. Havendo êxito na negociação, os novos preços deverão ser ajustados nos campos específicos do sistema.

15.4. Caso duas ou mais licitantes distintas vençam itens/lotes espelhados, ou cota reservada e principal, com preços diferentes, o Agente de Contratação deverá oportunizar o prazo de 02 (duas) horas corridas para que apresentem nova proposta de preço, com vistas à obtenção do direito de preferência no eventual consumo da Ata.

15.4.1. As novas propostas serão anexadas no sistema.

15.5. Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

15.6. Após análise de todas as propostas, na hipótese de não haver licitante classificada que atenda às exigências de habilitação, o Agente de Contratação poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis para que as licitantes classificadas apresentem nova documentação escoimada das causas da inabilitação, observada a ordem de classificação.

## 16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

16.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o Agente de Contratação, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

16.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;




Assinado de forma digital por GERENCIA DE LICITACOES DE EDUCACAO:07954480470 (https://www.assinador.pscs.ti.pe.gov.br) Para verificar as assinaturas acesse https://www.assinador.pscs.ti.pe.gov.br/verificador e insira o código de verificação: e499a875-7c28-4022-b177-edaf3c0dfbed

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;

c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

16.2.1. Para os fins do disposto na alínea "c", é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

16.2.2. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

16.3. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o Agente de Contratação a fazer exigências novas não previstas no edital.

16.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 01 (um) dia útil.

16.5. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema COMPRAS.GOV, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

## 17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

17.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em até 10 (dez) minutos após a declaração do vencedor.




A autenticidade deste documento pode ser verificada em https://www.sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 código de verificação: 49988751 code: 4022.0177.0049887517-26 (Edição Ordinária)

17.1.2. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

17.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

17.4. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. As razões do recurso serão dirigidas ao Agente de Contratação, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

17.6. A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema Compras.gov.br;

17.7. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

17.8. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

17.9. Verificada a regularidade dos procedimentos, o agente de contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

## 18. DO CADASTRO DE RESERVA

18.1. Após a adjudicação, as demais licitantes que concordem em reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora poderão integrar cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação no certame.

18.2. O cadastro de reserva será incluído como anexo da ata e poderá ser acionado quando:

18.2.1. houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata;




A autenticidade deste documento pode ser conferida em https://www.portal.etc.pe.gov.br/validacao-acesso-informacao, código de verificação: e499a875-7c28-4022-b177-edaf3c0df4ed

18.2.2. houver o cancelamento parcial ou integral da ata, nos termos do caput do art. 38 do Decreto Estadual nº 54.700/2023.

18.3. A análise dos documentos de habilitação das licitantes que integram o cadastro de reserva será efetuada apenas na eventualidade de serem convocadas para assinatura da ata.

18.4. A aceitação de eventual convocação é facultativa e a recusa em assinar a ata não gera para os integrantes do cadastro de reserva a aplicação de qualquer sanção administrativa.

## 19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1. Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo III), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

19.2. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação da adjudicatária antes do decurso do prazo assinalado e ocorra motivo justo, aceito pelo Órgão Gerenciador.

19.3. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

19.4. A recusa injustificada em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido enseja a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital, a perda da garantia de proposta, quando houver, e autoriza a Administração a acionar o cadastro de reserva, se houver.

19.5. Poderá ser acrescentada à Ata de Registro de Preços vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, que não represente quaisquer ônus para a Administração e que a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

## 20. DO CONTRATO

20.1. A eventual contratação do Detentor da Ata deverá ser formalizada dentro do prazo de vigência da Ata, mediante instrumento contratual, conforme modelo constante do Anexo IV.




A autenticidade deste documento pode ser conferida em https://www.sad.pe.gov.br/autenticidade, informando o código de verificação: e499a875-7c28-4022-b177-edaf9ddbf8ed

## 21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

21.1.1. convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual ou para retirar a Ordem de Fornecimento e respectiva nota de empenho;

21.1.2. deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;

21.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

21.1.3.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.1.3.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.1.3.3.desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

21.1.3.4. desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação aonão oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;

21.1.3.5. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

21.1.4.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

21.1.5.fraudar a licitação;

21.1.6.praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.7.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.1.8. cometer fraude de qualquer natureza;




A autenticidade deste documento pode ser conferida em https://www.sad.pe.gov.br/autenticidade, com o código de verificação 6499a875-7c28-4022-b177-e4a5ed0dfbed

21.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

21.2. As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.2.1. Multa;

21.2.2. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 03 (três) anos;

21.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

21.3. As sanções previstas nos itens 21.2.2 e 21.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

21.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

21.4.1. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 21.1.1 deste edital;

21.4.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de R$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer as infrações previstas nos itens 21.1.2 e 21.1.3. deste edital;

21.4.3. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens 21.1.4. 21.1.5., 21.1.6., 21.1.7, 21.1.8 e 21.1.9 deste edital.

21.5. Além da multa, aplicada, conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

21.5.1. No cometimento da infração prevista no item 21.1.1: de 6 a 12 meses;




A autenticidade deste documento pode ser verificada em https://www.sad.pe.gov.br/autenticidade, com o código de verificação 6499a875-7c28-4022-b177-e0a9c0d8fbed.

21.5.2. No cometimento das infrações previstas nos itens 21.1.2 e 21.1.3: até 6 meses;

21.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos e descredenciamento no CADFOR-PE, no cometimento das infrações previstas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7, 21.1.8 e 21.1.9: de 03 a 6 anos.

21.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 21.5 e 21.6. deverão ser observadas:

21.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

21.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

21.7.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração

21.7.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

21.7.5. A vantagem auferida em virtude da infração;

21.7.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.8. Em caso de cometimento de mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

21.9. As penalidades deverão ser registradas no sistema e-fisco, no PE-integrado, no Compras.gov.br, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

21.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado em Decreto Estadual.

21.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.




A autenticidade deste documento pode ser verificada em https://www.sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 código de verificação: 49988751 código CRC: 6223d177 e acesse código de barras.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

22.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no sistema ou no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

22.3. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

22.4. Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021

22.5. Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária do prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

22.5.1. Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis para a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável.

22.6. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável.

22.7. A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

22.8. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

22.9. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no sistema Compras.gov.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

22.10. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:




A autenticidade deste documento pode ser conferida em https://www.portal.etc.pe.gov.br/validar-acesso informando o código de verificação: 499a8751-7c28-4022-b177-edaf9ddbf9ed

a) Anexo I - Termo de Referência (com seus respectivos anexos, inclusive Modelo de Proposta);

b) Anexo II – Declarações complementares;

c) Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

d) Anexo IV – Minuta do Contrato (com seus respectivos anexos) e da Ordem de Fornecimento.

e) Anexo V – Modelo Folha de Rosto

22.11. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.

22.12. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, I, "a", da Lei n.º 14.133, de 2021.

Recife, data e assinatura eletrônicas.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em https://www.portal.etapa.pe.gov.br/validacao, com o código de verificação: e499a875-7c28-4022-b177-e0a9c0d8fe6d

# ANEXO I
# TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5071.2025.AC-27.PE.0830.SAD.SEE
COMPRAS.GOV Nº 90830/2025
SEI 1400005757.000022/2025-94
SC Nº 140101000012025000249

## 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Formação de Registro de Preços para o fornecimento eventual de Kits Material escolar e de apoio para os professores da Educação Básica das escolas da Rede Estadual de Ensino para o ano letivo de 2026 e 2027, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme definição do art. 8º do Decreto nº 51.652/ 2021.

1.3 As especificações e os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos por lotes e descritos conforme quadro (s) constante (s) no anexo E.

1.4 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no E-fisco/Termo de Referência e no CATMAT, prevalecerá a descrição do E-fisco/Termo de Referência.

## 2. DAS JUSTIFICATIVAS

### 2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A presente contratação se dará em função da necessidade de aquisição de material de apoio para os professores da Rede Estadual de Ensino, a fim de atender a Secretaria de Educação, uma vez que a distribuição de material propicia um suporte ao professor para o alcance das metas prioritárias do Governo do Estado, que passam, de forma tangível, por boas condições de trabalho, e, de forma intangível, mas




A autenticidade deste documento pode ser verificada em https://www.sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 código de verificação: 6499a875-7c28-4022-b177-e0a93d0ffed1

igualmente importante, pelo sentimento de pertencimento desses profissionais à instituição que atuam, fortalecido simbolicamente por elementos que remetem à identidade da Rede Estadual de Ensino, contribuindo assim para o desenvolvimento de uma Educação Pública de qualidade, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

2.1.2. Abastecer o professor com materiais de qualidade, é elemento-chave para o desenvolvimento profissional e a melhoria do ensino e das aprendizagens, pois permite ao mesmo adquirir novas competências e atualizar seus conhecimentos, além de se sentir motivado ao desempenho da sua função, o que impacta diretamente o aprendizado dos estudantes. Investir na qualidade de instrumentos de trabalho dos docentes é uma estratégia necessária e fundamental para a valorização desses profissionais e subsídio para o enfrentamento dos desafios educacionais.

2.1.3. Informe-se, por oportuno, que tal objeto atenderá o dever legal exposto no Decreto Estadual Nº 54.836, DE 2 DE JUNHO DE 2023, onde institui o Programa Juntos pela Educação. Que é uma política pública que tem o objetivo de promover uma educação abrangente, relevante e eficaz, que garanta direitos com ênfase no desenvolvimento intelectual, social e emocional dos estudantes. Além disso, o programa visa garantir infraestrutura digna e adequada à comunidade escolar, recuperando e construindo novos espaços e possibilitando que a jornada escolar aconteça em um ambiente acolhedor. As diretrizes do programa são baseadas em liderança, resultados, ensino de qualidade. Para o alcance das metas prioritárias do Governo do Estado, a distribuição do material denominado kit Professor, propicia condições adequadas de trabalho e valorização destes profissionais, este suporte ao professor reflete uma estratégia comum em políticas públicas de educação.

## 2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO



A autenticidade deste documento pode ser conferida em https://www.portal.etapa.pe.gov.br/validacao, usando o código de verificação: e499a875-7c28-4022-b177-e0a9c0d8fe6d

2.2.1 Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram definidos a partir de informação extraída da base de dados do Sistema de Informações da Educação de Pernambuco - SIEPE e calculado com base na quantidade de professores com aula atribuída, para o ano letivo de 2025, documento nº 76237277. Os quantitativos previstos consistem em quantidades suficientes para a entrega de Kits Material escolar e de apoio para os professores da Educação Básica das escolas da Rede Estadual de Ensino para o ano letivo de 2026 e 2027.
De acordo com o levantamento realizado, existem 26.435 (vinte e seis mil, quatrocentos e trinta e cinco) professores com aula atribuída atuando nas Escolas da Rede Estadual de Ensino de Pernambuco.

Sendo assim, objetivando proporcionar maior suporte ao professor da Rede, cada profissional receberá 1(um) kit contendo: 2(dois) lápis grafite, 2(duas) borrachas, 2(dois) apontadores de lápis, 1(uma) tesoura, 1(uma) cola, 1(um) marcador de texto, 1(um) corretivo, 1(uma) caixa de grampo, 3 (três) canetas azuis, 3 (três) canetas pretas, 3 (três) canetas vermelhas, 1 (uma) agenda tipo planner, 1 (um) caderno, 3 (três) marcadores de quadro branco na cor vermelha, 3 (três) marcadores de quadro branco na cor verde, 3 (três) marcadores de quadro branco na cor preto, 3 (três) marcadores de quadro branco na cor azul, 1 (um) apagador de quadro branco, 1 (um) grampeador e 1 (uma) garrafa térmica, conforme especificado no quadro abaixo.

| Item | E-FISCO | DESCRIÇÃO DOS ITENS | U.F | Quantidade de kits por Professor | Quantidade no ano 2026 | Quantidade no ano 2027 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 573365 - 0 | LAPIS GRAFITE - EM MADEIRA REFLORESTADA, FORMATO TRIANGULAR, 2HB, MEDINDO 170,00MM | Unid. | 2 | 52.870 | 52.870 | 105.740 |
| 2 | 326390 - 8 | BORRACHA - DE LATEX NATURAL, PARA LAPIS E | Unid. | 2 | 52.870 | 52.870 | 105.740 |



Assinado de forma digital por Secretaria de Administração (www.sad.pe.gov.br/autenticidade) sob o código de verificação e499a875-7c26-4022-b177-edaf9ddbfbed.

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | GRAFITE, FORMATO RETANGULAR, NUMERO 40, NA COR BRANCA | | | | | |
| 3 | 324119 - 0 | APONTADOR DE LAPIS - DE PLASTICO E COM LAMINA DE ACO INOX, SIMPLES, COM DEPOSITO, TRANSPARENTE | Unid. | 2 | 52.870 | 52.870 | 105.740 |
| 4 | 335849 - 6 | TESOURA - USO ESCOLAR, EM AÇO INOXIDAVEL, COM 13,00CM, CABO PLASTICO, NA COR PRETA, PONTA ARREDONDADA | Unid. | 1 | 26.435 | 26.435 | 52.870 |
| 5 | 322639 - 5 | COLA – BASTÃO, NA COR BRANCA, SECAGEM RÁPIDA | Unid. | 1 | 26.435 | 26.435 | 52.870 |
| 6 | 325768 - 1 | MARCADOR - DE TEXTO, CORPO EM PLASTICO, PONTA DE POLIESTER, CHANFRADA, TINTA FLUORESCENTE, NA COR AMARELA, ESPESSURA DE 5,00MM | Unid. | 1 | 26.435 | 26.435 | 52.870 |
| 7 | 502543 - 5 | CORRETIVO - TIPO PINCEL LIQUIDO ATOXICO A BASE AGUA,18,00ML | Unid. | 1 | 26.435 | 26.435 | 52.870 |
| 8 | 324381 - 8 | GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO,26/6 | CX COM 1000 | 1 | 26.435 | 26.435 | 52.870 |
| 9 | 438282 - 0 | CANETA - ESFEROGRAFICA, CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA,PONTA EM LATAO,COM ESPESSURA DE 1,2MM,TINTA AZUL, TAMPA VENTILADA,VALIDADE MINIMA DE 5 ANOS | Unid. | 3 | 79.305 | 79.305 | 158.610 |



A autenticidade deste documento pode ser verificada em https://www.sad.pe.gov.br/autenticidade informando o código de verificação 6499a875-7c28-4022-b177-e1a9c0dbf9ed

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | 426182 - 8 | CANETA - ESFEROGRAFICA,CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA,PONTA EM LATAO,ESPESSURA DE 0,80MM,TINTA PRETA, TAMPA VENTILADA,VALIDADE MINIMA DE 5 ANOS | Unid. | 3 | 79.305 | 79.305 | 158.610 |
| 11 | 426183 - 6 | CANETA - ESFEROGRAFICA,CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA,PONTA EM LATAO,COM ESPESSURA DE 0,80MM,TINTA VERMELHA, TAMPA VENTILADA,VALIDADE MINIMA DE 5 ANOS | Unid. | 3 | 79.305 | 79.305 | 158.610 |
| 12 | 604646 - 0 | AGENDA - TIPO PLANNER SEMANAL,COM ESPIRAL EM ARAME REVESTIDO EM NYLON,MEDINDO 200,00X275,00MM,CAPA DURA,GRAMATURA DA CAPA 750G/M2,COM 136 FOLHAS,PAUTADA,GRAMATURA DA FOLHA 63GM2 | Unid. | 1 | 26.435 | 26.435 | 52.870 |
| 13 | 336999 - 4 | CADERNO - TIPO ESPIRAL,ESPIRAL EM ARAME GALVANIZADO,MEDINDO 203,00X280,00MM,NO FORMATO UNIVERSITARIO,COM 12 MATERIAS,CAPA DURA,COM 280G/M2,FOLHA PAUTADA,COM 144 FOLHAS,DE 90G/M2 | Unid. | 1 | 26.435 | 26.435 | 52.870 |
| 14 | 323538 - 6 | MARCADOR - DE QUADRO BRANCO,CORPO EM | Unid. | 3 | 79.305 | 79.305 | 158.610 |



A autenticidade deste documento pode ser verificada em https://www.sad.pe.gov.br/autenticidade informando o código de verificação 6499a875-7c28-4022-b177-e4a9ed0dfe6d

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | PLASTICO,PONTA DE ACRILICO,POROSA,NA COR VERMELHA,RECARREGAVEL | | | | | |
| 15 | 604647 - 9 | MARCADOR - DE QUADRO BRANCO, CORPO EM PLASTICO,PONTA DE ACRILICO,OGIVA,NA COR VERDE,ESPESSURA DE 5,00MM,RECARREGAVEL | Unid. | 3 | 79.305 | 79.305 | 158.610 |
| 16 | 326931 - 0 | MARCADOR - DE QUADRO BRANCO,CORPO EM PLASTICO,PONTA DE ACRILICO,POROSA,NA COR PRETA,RECARREGAVEL | Unid. | 3 | 79.305 | 79.305 | 158.610 |
| 17 | 326927 - 2 | MARCADOR - DE QUADRO BRANCO,CORPO EM PLASTICO,PONTA DE ACRILICO,POROSA,NA COR AZUL,RECARREGAVEL | Unid. | 3 | 79.305 | 79.305 | 158.610 |
| 18 | 344790 - 1 | APAGADOR - PARA QUADRO BRANCO,DE PLASTICO,MEDINDO 15,0X6,00CM,COM BASE DE FELTRO,COM ESTOJO PORTA MARCADOR | Unid. | 1 | 26.435 | 26.435 | 52.870 |
| 19 | 358028 - 8 | GRAMPEADOR - DE MESA,EM METAL,GRAMPO 26/6,CAPACIDADE PARA 25 FOLHAS,BASE COM 10,00CM | Unid. | 1 | 26.435 | 26.435 | 52.870 |
| 20 | 493585 - 3 | GARRAFA TERMICA - COMUM, REVESTIMENTO EXTERNO EM INOX, COM CAPACIDADE PARA 500ML, TAMPA DE ROSCA | Unid. | 1 | 26.435 | 26.435 | 52.870 |




A autenticidade deste documento pode ser verificada em https://www.sad.pe.gov.br/autenticidade informando o código de verificação 6499a875-7c28-4022-b177-e1a9c0dbf9ed.

## 2.3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.3.1. Visando atender à necessidade pública do Órgão demandante já exposta no item acima, uma vez que se mostra como essencial para o desenvolvimento de suas atividades, a Administração Pública optou por contratar o fornecimento do objeto em tela, uma vez que a aquisição através de formação de registro de preços para formação de kits professor, é a mais prudente e viável a ser considerada, posto que as possíveis novas contratações e cadastros reservas de concursos válidos existentes incapacita apresentar um quantitativo exato de professores que receberão os objetos a serem adquiridos. Em sendo assim, a formação de registro de preço não obriga a Administração adquirir o quantitativo total, mas sim apenas o necessário.

## 2.4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.4.1. Neste caso em concreto, a opção pelo agrupamento dos itens em lotes é mais vantajosa para a Administração, uma vez que, ao dividir as quantidades totais em 04 (quatro) lotes, buscou-se permitir a participação de maior número de interessados. O critério utilizado para a divisão foi o de minimizar a necessidade logística, uma vez que haverá apenas a entrega e a armazenagem com vistas a posterior distribuição, uma vez que o referido agrupamento demanda dos licitantes vencedores a entrega dos produtos devidamente embalados e identificados, prontos para a efetiva distribuição. Assim, resta demonstrado, portanto, que tal medida é a mais adequada para a ampliação da competitividade, diante das particularidades do caso concreto.

2.4.2. Frise-se, adicionalmente, que não haverá perda de escala ao dividir em lotes, diferente perda de viabilidade técnica que ocorrerá se o processo for dividido em item, pois a divisão por item do Material pedagógico poderá acarretar uma redução de eficiência logística pelos seguintes motivos:

a) Maior custo de cubagem, pois os produtos poderão ficar mais tempo armazenados, aguardando que os diversos fornecedores entreguem seus itens para iniciar a montagem do KIT PROFESSOR.



Assinado de forma digital por SECRETARIA DE ADMINISTRACAO:10013907415 Dados: 2022.12.28 10:49:37 -03'00'
ENDEREÇO: Secretaria de Administração - SAD Av. Eng. Antônio de Góis, 194 - 5º andar - Pina - Recife/PE - CEP: 51010-000

b) Maior tempo para iniciar a distribuição dos itens, ocasionando um insuportável dano à Administração Pública e aos professores, tendo em vista que a entrega dos Kit Professor deverá ser realizada antes do início do ano letivo seguinte.

2.4.3. Caso a licitação fosse POR ITEM, seria necessário o levantamento dos custos para MONTAGEM do KIT, a realização da própria montagem, e, por conseguinte, maiores gastos para o órgão, bem como retardamento na entrega para os professores.

2.4.4. Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais apropriado tanto técnica quanto economicamente, sem restringir ou prejudicar a competitividade do certame e, consequentemente, o mais adequado para promover a maior vantajosidade para o Estado.

2.4.5. Por fim, o objeto da licitação está disposto em lotes idênticos, diante do vulto da contratação, a fim de ampliar ainda mais a competitividade do certame.

2.4.6. Dessa forma, entende-se que a licitação está disposta com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.

## 2.5. DA PREVISÃO DA VEDAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

2.5.1 De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto.

2.5.2 Assim, não poderá participar desta licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação do presente fornecimento.

2.5.3 Além disso, no caso vertente, não se faz presente a premissa da complexidade do objeto, uma vez que o objeto em questão não demanda aglutinação de competências conexas e específicas em demasia.




A autenticidade deste documento pode ser conferida em https://www.portal.etc.pe.gov.br/validacao-acesso-informacao, código de verificação: 6499a875-7c28-4022-b177-e6a9c0d8fe6d

2.5.4 Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

## 2.6. DA VEDAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADAS EM COOPERATIVA NA LICITAÇÃO

2.6.1 É vedada a participação de profissionais organizados em cooperativas na presente licitação, uma vez que atestamos que permitir a participação das mesmas representaria desrespeitar o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, considerando que todo e qualquer procedimento referente ao contrato, aos aditivos e pagamentos necessitariam obrigatoriamente da assinatura, e consequente anuência, de todos os cooperados dificultando, ou até impossibilitando, a célere execução do objeto pretendido.

## 2.7. DA VEDAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO

2.7.1 É vedada a participação de pessoas físicas na presente licitação, uma vez que a contratação exige capital social, patrimônio líquido mínimos e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física.

## 2.8. DA VEDAÇÃO DE AGRICULTOR FAMILIAR / PRODUTOR RURAL NA LICITAÇÃO

2.8.1. É vedada a participação de agricultura familiar e/ou produtor rural na presente licitação, uma vez que o objeto da contratação não condiz a atividade de Agricultura Familiar/Produtor Rural.

## 3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

## 3.1 DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO / DETALHAMENTO DO OBJETO




A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.portal.etc.pe.gov.br/validacao-acesso-informacao informando o código de verificação: e499a875-7c28-4022-b177-edaf9ddd8fed

3.1.1 Além da descrição apresentada na (s) tabela (s) do item 1 deste Termo de Referência, para a aquisição do objeto deve-se observar as seguintes características:

a) As especificações técnicas necessárias por item constam no anexo C deste TR, as quais são baseadas no CIT - Caderno Informações Técnicas, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.
b) Os modelos dos materiais referentes ao lote de Material Gráfico constam no anexo D deste TR.
c) Os itens correspondem aos requisitos mínimos necessários para atender às necessidades da administração.
d) A embalagem dos itens do lote Material de Expediente deverá ser em caixa de papelão reciclado, confeccionada em cartão duplex, em tamanho adequado para acondicionar os – Material de Expediente (cota principal e reservada) itens, capaz de suportar o peso do seu conteúdo, bem como o empilhamento e demais condições do transporte, que são de responsabilidade da CONTRATADA.
e) Os itens deverão ser acondicionados de forma a evitar danos durante a movimentação da carga. Se houver espaço vazio entre os itens durante o acondicionamento, este deverá ser preenchido com material adequado, para garantir a integridade do material durante o transporte.
f) As embalagens dos itens dos lotes 1,2,3 e 4 – Material de Expediente deverão ser agrupadas em fardos com 8 unidades.
g) Na face superior da caixa deverá conter as seguintes informações impressas em uma única cor, de forma legível:

1) Nome do "KIT PROFESSOR";
2) Composição do kit, conforme descrito no Termo de Referência;
3) "Secretaria de Educação do Estado de PE";
4) "Proibida a comercialização dos produtos".

3.1.1.1 <u>COMPOSIÇÃO DO KIT PROFESSOR</u>

| Item | E-FISCO | DESCRIÇÃO DOS ITENS | U.F | Quantidade por Professor |
|---|---|---|---|---|




A autenticidade deste documento pode ser verificada em https://www.sad.pe.gov.br/autenticidade, informando o código de verificação 6499a875-7c28-4022-b177-edaf9ddfbfed.

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 573365 - 0 | LAPIS GRAFITE - EM MADEIRA REFLORESTADA, FORMATO TRIANGULAR,2HB, MEDINDO 170,00MM | Unid. | 2 |
| 2 | 326390 - 8 | BORRACHA - DE LATEX NATURAL, PARA LAPIS E GRAFITE, FORMATO RETANGULAR, NUMERO 40, NA COR BRANCA | Unid. | 2 |
| 3 | 324119 - 0 | APONTADOR DE LAPIS – DE PLASTICO E COM LAMINA DE ACO INOX, SIMPLES, COM DEPOSITO, TRANSPARENTE | Unid. | 2 |
| 4 | 335849 - 6 | TESOURA - USO ESCOLAR, EM AÇO INOXIDAVEL, COM 13,00CM, CABO PLASTICO, NA COR PRETA, PONTA ARREDONDADA | Unid. | 1 |
| 5 | 322639 - 5 | COLA – BASTÃO, NA COR BRANCA, SECAGEM RÁPIDA | Unid. | 1 |
| 6 | 325768 - 1 | MARCADOR - DE TEXTO,CORPO EM PLASTICO,PONTA DE POLIESTER,CHANFRADA,TINTA FLUORESCENTE,NA COR AMARELA,ESPESSURA DE 5,00MM | Unid. | 1 |
| 7 | 502543 - 5 | CORRETIVO - TIPO PINCEL LIQUIDO ATOXICO A BASE AGUA,18,00ML | Unid. | 1 |
| 8 | 324381 - 8 | GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO,26/6 | CX COM 1000 | 1 |
| 9 | 438282 - 0 | CANETA - ESFEROGRAFICA,CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA,PONTA EM LATAO,COM ESPESSURA DE 1,2MM, TINTA AZUL, TAMPA VENTILADA,VALIDADE MINIMA DE 5 ANOS | Unid. | 3 |
| 10 | 426182 - 8 | CANETA - ESFEROGRAFICA,CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA,PONTA EM LATAO,ESPESSURA DE 0,80MM, TINTA PRETA, TAMPA VENTILADA,VALIDADE MINIMA DE 5 ANOS | Unid. | 3 |
| 11 | 426183 - 6 | CANETA - ESFEROGRAFICA,CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA,PONTA EM LATAO,COM ESPESSURA DE 0,80MM, TINTA VERMELHA, TAMPA VENTILADA,VALIDADE MINIMA DE 5 ANOS | Unid. | 3 |




Assinado de forma digital por ANA CRISTINA DE ARAUJO:04 Disponível em: https://www.dioe.pe.gov.br/visualizacao/ Informações do código de verificação: e499a875-7c28-4022-b177-e0a9c0dfe4ed

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 12 | 604646 - 0 | AGENDA - TIPO PLANNER SEMANAL,COM ESPIRAL EM ARAME REVESTIDO EM NYLON,MEDINDO 200,00X275,00MM,CAPA DURA,GRAMATURA DA CAPA 750G/M2,COM 136 FOLHAS,PAUTADA,GRAMATURA DA FOLHA 63GM2 | Unid. | 1 |
| 13 | 336999 - 4 | CADERNO - TIPO ESPIRAL,ESPIRAL EM ARAME GALVANIZADO,MEDINDO 203,00X280,00MM,NO FORMATO UNIVERSITARIO,COM 12 MATERIAS,CAPA DURA,COM 280G/M2,FOLHA PAUTADA,COM 144 FOLHAS,DE 90G/M2 | Unid. | 1 |
| 14 | 323538 - 6 | MARCADOR - DE QUADRO BRANCO,CORPO EM PLASTICO,PONTA DE ACRILICO,POROSA,NA COR VERMELHA,RECARREGAVEL | Unid. | 3 |
| 15 | 604647 - 9 | MARCADOR - DE QUADRO BRANCO, CORPO EM PLASTICO,PONTA DE ACRILICO,OGIVA,NA COR VERDE,ESPESSURA DE 5,00MM,RECARREGAVEL | Unid. | 3 |
| 16 | 326931 - 0 | MARCADOR - DE QUADRO BRANCO,CORPO EM PLASTICO,PONTA DE ACRILICO,POROSA,NA COR PRETA,RECARREGAVEL | Unid. | 3 |
| 17 | 326927 - 2 | MARCADOR - DE QUADRO BRANCO,CORPO EM PLASTICO,PONTA DE ACRILICO,POROSA,NA COR AZUL,RECARREGAVEL | Unid. | 3 |
| 18 | 344790 - 1 | APAGADOR - PARA QUADRO BRANCO,DE PLASTICO,MEDINDO 15,0X6,00CM,COM BASE DE FELTRO,COM ESTOJO PORTA MARCADOR | Unid. | 1 |
| 19 | 358028 - 8 | GRAMPEADOR - DE MESA,EM METAL,GRAMPO 26/6,CAPACIDADE PARA 25 FOLHAS,BASE COM 10,00CM | Unid. | 1 |
| 20 | 493585 - 3 | GARRAFA TERMICA - COMUM, REVESTIMENTO EXTERNO EM INOX, COM CAPACIDADE PARA<br>500ML, TAMPA DE ROSCA | Unid. | 1 |



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.portal.etapa.pe.gov.br/validacao, informando o código de verificação: 499a8751-7c28-4022-b177-e1a9c0d1fe4d

3.1.2 O licitante deve levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes sobre o objeto, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme legislação vigente.

## 3.2 GARANTIA DO OBJETO

3.2.1 O prazo de garantia do objeto deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. A contratada deverá assegurar o mesmo prazo estipulado pelo fabricante, caso este seja superior ao prazo mínimo retrocitado.

3.2.2 A garantia destina-se a remover os defeitos de fabricação apresentados pelo objeto, além das substituições de peças, ajustes, reparos, e correções necessárias. Para todas as correções citadas neste item não haverá ônus à CONTRATANTE.

3.2.3 O prazo máximo para troca definitiva de produtos danificados deverá ser de até 10 (dez) dias úteis.

## 3.3 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.3.1 A entrega do bem será realizada de forma futura e parcelada, nos prazos e quantitativos estimados previstos no quadro abaixo, no prazo de até 75 (setenta e cinco) dias, contados da notificação da emissão da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho, para cada uma das parcelas.

| Parcela | Composição da parcela | Prazo de entrega |
|---|---|---|
| 1ª | Até 30% do total dos itens contratados | até 30 dias corridos |
| 2ª | Até 60% do total dos itens contratados | até 60 dias corridos |
| 3ª | Até 100% do total dos itens contratados | até 75 dias corridos |

3.3.2 A Ordem de Fornecimento poderá ser emitida em quantitativo inferior ao estimado, sendo o saldo verificado entre a quantidade estimada e aquela efetivamente solicitada incorporado nas Ordens de Fornecimento subsequentes.

3.3.3 Até o final do prazo de vigência, deverá ser solicitado o quantitativo integralmente contratado, ressalvada a possibilidade de aditivo de supressão, na forma prevista no Edital.

3.3.4 A entrega será realizada à Gerência de Logística – GELOG da Secretaria de Educação, no endereço abaixo especificado, mediante agendamento




A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.portal.etc.pe.gov.br/validar.asp informando o código de verificação: 6499a875-7c28-4022-b177-edaf9ddbf8ed

prévio através do telefone (81) 3181.2667, no horário das 8h às 16h e em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira ou pelo e-mail agendamento-log@educacao.pe.gov.br, onde os materiais serão conferidos e recebidos;

3.3.4.1 Endereço e horário de entrega:

3.3.4.1.1 O local de entrega será no DEPÓSITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (CD Cabo de Santo Agostinho), mediante agendamento prévio, CONDOMÍNIO CONE PLUG & PLAY 4, Galpão G3, Módulos 8, 9 e 10 – Ponte dos Carvalhos. Endereço: Avenida Governador Miguel Arraes de Alencar, Nº 1380. Cidade: Cabo de Santo Agostinho – PE. CEP: 54580-875. Ponto de referência: Próximo a Metalúrgica Gerdau. Horário: 08:00 às 16:00horas.

3.3.5 Para a entrega do objeto é imprescindível anexar DANFE a Nota Fiscal Eletrônica e a cópia da nota de empenho;

3.3.5.1 Os kits deverão ser embalados, individualmente, de acordo com a caracterização do kit (KIT PROFESSOR), contendo os itens descritos no Termo de Referência, de acordo com o subitem 3.1.1.1.

3.3.5.2 Os kits (embalados individualmente) deverão ser agrupados em fardos com 8 unidades.

3.3.5.3 Na rotulagem da embalagem devem constar do lado externo de cada volume, rótulos de fácil leitura com identificação dos fabricantes e do fornecedor, orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.

3.3.5.4 Os materiais descritos neste instrumento serão sempre fornecidos em formato de kit (1. KIT PROFESSOR), seguindo a composição descrita no item 3.1.1.1, sendo vedada a aquisição de materiais escolares avulsos.

3.3.6 O objeto será recebido:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas neste Termo de Referência,

b) Definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas



Autenticar documento em https://www.sads.pe.gov.br/autenticar com o código 15400100-00499a875-7c26-4022-b177-edaf9ddbfbed

no Edital e seus anexos, com a consequente aceitação, no prazo de15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento provisório;

3.3.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

3.3.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução da contratação, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da sua incorreta execução;

3.3.9 A contratada deve comunicar à contratante, no prazo máximo de 5 dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.3.10 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com os termos e condições desta contratação. A contratada deve substituir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 5 dias úteis, contados da notificação feita pelo fiscal, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade.

## 4. DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

### 4.1 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1 O valor estimado global da contratação é de R$ 7.664.035,20 (sete milhões e seiscentos e sessenta e quatro mil e trinta e cinco reais e vinte centavos), distribuído nos seguintes lotes:

#### 4.1.1.1 LOTES

a) Lote GRUPO (1) - Cota Principal – Valor estimado total – R$ 2.874.093,73 (dois milhões e oitocentos e setenta e quatro mil e noventa e três reais e setenta e três centavos);

b) Lote GRUPO (2) - Cota Reservada – Valor estimado total – R$ 957.923,87 (novecentos e cinquenta e sete mil e novecentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos);




Assinado de forma digital por gov.br - Acesse https://www.portal.estado.pe.gov.br/validar-assinatura e informe o código de verificação: e499a875-7c28-4022-b177-edaf3ddbf8ed

c) Lote GRUPO (3) - Cota Principal – Valor estimado total – R$ 2.874.093,73 (dois milhões e oitocentos e setenta e quatro mil e noventa e três reais e setenta e três centavos);

d) Lote GRUPO (4) - Cota Reservada – Valor estimado total – R$ 957.923,87 (novecentos e cinquenta e sete mil e novecentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos);

4.1.2 No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

4.1.3 Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

## 4.2 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.2.1. As despesas decorrentes desta licitação serão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Classificação Funcional Programática: 00108.12.368.0474.4072.0000
Categoria Econômica/Grupo/Modalidade: 3.3.90

## 4.3 JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.3.1. No caso de aquisições de bens, em regra, devem ser objeto de licitações exclusivas para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), quando os itens de contratação possuírem valor estimado de até 80 mil reais ou devem ser reservadas cotas de até 25% do quantitativo para essas empresas caso os valores estimados dos lotes forem superiores a R$ 80.000,00 (oitenta mil) reais e a natureza dos bens a serem adquiridos seja divisível, nos termos do art. 48, I e III, da LC nº 123/2006.




A autenticidade deste documento pode ser verificada em https://www.sad.pe.gov.br/autenticidade, informando o código de verificação: 6499a875-7c28-4022-b177-e1a9c0d1fbed

4.3.2. Considerando que não há lotes de valor igual ou inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a presente licitação não possui lotes exclusivos à participação de microempresa, empresa de pequeno porte ou Microempreendedor Individual.

4.3.3. Em consonância com o inciso III, do art. 48, da Lei Complementar já citada acima, os lotes 02 e 04 desta licitação serão reservados às ME, EPP e MEI. Para tanto, será fixado o percentual de 25% do quantitativo dos lotes originais.

## 5. DA LICITAÇÃO

### 5.1 MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, FORMA DE FORNECIMENTO E MODOS DE DISPUTA

5.1.1. O objeto será executado por meio da forma de FORNECIMENTO PARCELADO com ENTREGA FUTURA.

5.1.2. A licitação será processada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

5.1.3. O modo de disputa a ser utilizado no certame é o ABERTO.

5.1.4. A combinação dos parâmetros modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa descritos neste Termo de Referência se mostram adequadas e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, uma vez que o referido processo já está com valores médios praticados em mercado compatíveis com os praticados por empresas do ramo de atividade, sendo valores que não variam muito entre os fornecedores.

### 5.2 PROPOSTA

#### 5.2.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.2.1.1. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública, independente de declaração da licitante.



Assinado de forma digital por SECRETARIA DE ADMINISTRACAO:10000000000 (SECRETARIA DE ADMINISTRACAO) Dados: 2022.11.17 16:26:40 -03'00'
Verifique em https://www.portal.etapa.pe.gov.br/validar-documento-assinado-digitalmente informando o código de verificação: 499a8751-7c28-4022-b177-edaf3d0dfbed

## 5.2.2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

5.2.2.1. Para todos os lotes as propostas enviadas deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos junto à proposta de preços: os catálogos/folders com imagens detalhadas dos produtos, contendo as dimensões, indicação do fabricante, marca, modelo, ficha técnica, ou qualquer outro documento que especifique o objeto de forma a facilitar a avaliação da conformidade da proposta com as especificações constantes neste Termo de Referência.

## 5.3 REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

### 5.3.1 REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.1.1. Comprovação de experiência prévia no fornecimento de bens similares ou compatíveis, com características, quantitativos, complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) de direito público ou privado ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

5.3.1.2. Será considerado compatível em características o fornecimento de material/artigo escolar e/ou, material de expediente.

5.3.1.3. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo, 30% (trinta por cento) das quantidades estimadas na licitação para cada lote, exigindo-se comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais e um lote;

5.3.1.4. Para fins de aferição do percentual mínimo de 30% (trinta por cento) relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro maior número inteiro. Ex: 30% de 6 = 1,8. Quantitativo a ser apresentado de atestado = 2.

5.3.1.5. Justifica-se o percentual fixado para fins de qualificação técnica, no que se refere à comprovação das quantidades a serem indicadas em atestados, de acordo com a Nota Técnica 50 de qualificação




A autenticidade deste documento pode ser verificada em https://www.sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 código de verificação: 0499a875-7c28-4022-b177-e0a9c0d0fbed

Técnica e Financeira acostada ao Sei. doc. 74802607 e anexo ao Termo de Referência.

## 5.3.2 REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.2.1 Os requisitos de qualificação econômico-financeira serão descritos no Edital da presente contratação.

5.3.2.2 Comprovação do Patrimônio Líquido ou Capital Social Mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo lote, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta.

5.3.2.3 O percentual escolhido para fins de qualificação econômico-financeira, no que se refere à comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo, justifica-se de acordo com a Nota Técnica 50 de qualificação Técnica e Financeira acostada ao Sei. doc. 74802607 e anexo ao Termo de Referência.

## 6. DO REGISTRO DE PREÇOS

## 6.1. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1.1. A opção pelo sistema de registro de preços para a contratação do objeto constante deste Termo de Referência tem fundamentação no art. 3º, incisos II, do Decreto nº 54.700/2023, visto que há um aumento da eficiência administrativa, pois promove a redução do número de licitações e dos custos operacionais administrativos durante o exercício financeiro para aquisição de objeto dessa natureza, há ainda a redução de volume de estoque e consequentemente do custo de armazenagem, e uma maior eficiência logística, além de um melhor controle orçamentário, uma vez que a administração disponibiliza os valores apenas no momento da contratação.

## 6.2. ÓRGÃO GERENCIADOR

6.2.1 A Secretaria de Educação é o órgão gerenciador deste Registro de Preços;



Assinado de forma digital por Sei Administração:http://www.sei.pe.gov.br/validacao.asp?p_informacao=1|Código de Verificação:e499a875c2e4022d177|Data/Hora:[illegible]

## 6.3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

6.3.1 A Secretaria de Educação é o único órgão participante deste Registro de Preços;

## 6.4. PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.4.1 Após a homologação desta licitação, a adjudicatária será convocada pelo Órgão Gerenciador para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

## 6.5. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

6.5.1 O prazo de vigência da ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, facultada a renovação dos quantitativos previstos, inclusive para fins de adesão por não participantes, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

## 6.6. PREVISÃO E JUSTIFICATIVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES E CONDIÇÕES DE ADESÃO

6.6.1 Será permitida a adesão por órgãos não participantes à Ata de Registro de preços oriunda deste Termo de Referência

6.6.2 As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas à gerenciadora da ata de registro de preços, por meio do telefone: (81) 3183.9460, e-mail: gcomp@educacao.pe.gov.br, para autorização.

## 6.7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA GERENCIADORA DA ATA

6.7.1 As obrigações do órgão gerenciador da ata de registro de preços serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

## 6.8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA




A autenticidade deste documento pode ser conferida em https://www.sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 código de verificação: 49988751 código CRC: 6223d177 e o código CRC informado.

6.8.1 As obrigações da detentora da ata de registro de preços serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

## 7. DO CONTRATO

### 7.1. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

7.1.1. O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo do prazo de garantia do produto descrito no item 3.2 deste Termo de Referência

### 7.2. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

7.2.1 O Detentor da Ata será convocado para a assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.2.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

### 7.3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.3.1. As obrigações da Contratante serão detalhadas na minuta do contrato anexa ao Edital da presente licitação.

### 7.4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.4.1. As obrigações da Contratada serão detalhadas na minuta do contrato anexa ao Edital da presente licitação.

### 7.5. PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

7.5.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 96 a 98 da Lei nº 14.133, de 2021.



Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ DE ARAUJO:03 Dados: 2022.11.17 16:28:40 -03'00'
ENDEREÇO: Secretaria de Administração - SAD Av. Eng. Antônio de Góes, 194 - 5º andar - Pina - Recife/PE - CEP: 51010-000

7.5.2. As demais disposições sobre o tema encontram-se detalhadas na minuta do contrato, anexo do Edital do presente certame.

## 7.6. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

7.6.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o fornecimento do objeto pretendido no certame pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

## 7.7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.7.1. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021, bem como, serão dispostas na minuta do contrato, anexo ao Edital deste certame.

7.7.2. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de telefone: (81) 3183.8750, e-mail: supefi.sede@adm.educacao.pe.gov.br, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

7.7.3. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço:

7.7.3.1 DEPÓSITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES (CD Cabo de Santo Agostinho), mediante agendamento prévio, CONDOMÍNIO CONE PLUG & PLAY 4, Galpão G3, Módulos 8, 9 e 10 – Ponte dos Carvalhos. Endereço: Avenida Governador Miguel Arraes de Alencar, Nº 1380. Cidade: Cabo de Santo Agostinho – PE. CEP: 54580-875. Ponto de referência: Próximo a Metalúrgica Gerdau. Horário: 08:00 às 16:00horas, telefone (81) 3181.2667 e-mail agendamentolog@educacao.pe.gov.br

7.7.4. A gestão da contratação ficará a cargo do(a) Superintendente de Políticas Educacionais de Formação de Professores e Inovação Pedagógica.

7.7.5. A fiscalização da contratação ficará a cargo do(a) Gestor de Inovação Pedagógica.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em https://www.sad.pe.gov.br/autenticidade, informando o código de verificação 6499a875-7c28-4022-b177-e1a9c0d1fbed.

## 8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

8.1 As disposições sobre o tema serão detalhadas em cláusulas da minuta do contrato de fornecimento de bens comuns ou especiais, anexo do Edital do presente certame.

## 9. DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

### 9.1 SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA FASE DE LICITAÇÃO

9.1.1 As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis durante a licitação e aquelas praticadas no período situado entre a adjudicação e a assinatura da ata serão previstas no Edital do presente certame.

### 9.2 SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA EXECUÇÃO DA ATA

9.2.1 As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis em relação à detentora da ata de registro de preços estarão previstas na Minuta da Ata, anexo do Edital do presente certame.

### 9.3 DAS SANÇÕES A SEREM APLICADAS DURANTE A CONTRATAÇÃO

9.3.1 As penalidades relativas a infrações cometidas no curso da contratação serão devidamente consignadas na minuta do contrato anexa ao Edital do presente certame.

## 10. DAS DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS DO FORNECIMENTO

10.1 Os pedidos serão feitos conforme necessidade da Secretaria de Educação de Pernambuco;

10.2 Quando da entrega, antes da emissão do termo de recebimento definitivo, os produtos sofrerão inspeção para comprovação do atendimento das características especificadas no TR.

10.3 A inspeção dos produtos será efetuada por comissão composta pela Superintendência de Compras da Secretaria Estadual de Educação.



Autenticar documento em https://www.portal.etapa.pe.gov.br/autenticidade com o código de verificação 499a8751-7c28-4022-b177-edaf9d0dfed1

## ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo A – Modelo de ordem de fornecimento
Anexo B – Modelo de Proposta
Anexo C – Especificações Técnicas Mínimas
Anexo D – Modelos de Itens
Anexo E – Quadro Resumo
Anexo F – Nota Técnica

Recife, data de assinatura no SEI.

Superintendência de Políticas Educacionais de Formação de Professores e Inovação Pedagógica - SUPEFI

Observação: Este termo de referência foi elaborado de acordo com os instrumentos padronizados da PGE: Edital de Fornecimento (Atualizado em 03/06/2025), Minuta do Contrato de Fornecimento (Atualizada em 21/01/2025) e Minuta da Ata de Registro de Preços (Atualizada em 12/06/2024).

| | |
|---|---|
| DATA DE VERSÃO DO TR SAD | 27/06/2025 |

## ANEXO A
## MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Referente à NOTA DE EMPENHO nº _____
OBJETO:



ENDEREÇO: Secretaria de Administração - SAD Av. Eng. Antônio de Góes, 194 - 5º andar - Pina, Recife-PE, CEP: 51010-000
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.pe.gov.br informando o código verificador 0499a875-7c28-4022-b177-e0a9c0d0fbed

| Item | Material | CÓDIGO DO E-FISCO | Quantidade (Unidade de Fornecimento) |
|---|---|---|---|
| 01 | | | |
| 02 | | | |
| 03 | | | |
| (...) | | | |

VALOR:

PRAZO DE ENTREGA:

LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

SERVIDOR DESIGNADO PARA RECEBIMENTO:

Os bens deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência.
Integram este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º XXXXX e seus Anexos, bem como a Proposta apresentada na licitação, independentemente de transcrição.

Local, data.
Assinatura do servidor responsável

ANEXO B

MODELO DE PROPOSTA
(em papel timbrado do licitante)

| Itens/ Lotes | Código E-Fisco | Descrição | Unid. | Valor unitário máximo | Qtde | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | | | R$ | | R$ |
| 2 | | | | R$ | | R$ |
| 3 | | | | R$ | | R$ |
| 4 | | | | R$ | | R$ |




A autenticidade deste documento pode ser verificada em https://www.portal.etp.pe.gov.br/validacao, usando o código de verificação 6499a875-7c28-4b22-b177-e0a9c0dbfbed.

| |
|---|
| VALOR TOTAL DO LOTE _____: |

A validade da proposta será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da sua apresentação, independente de declaração do licitante.

Data/Nome e assinatura do responsável

ANEXO C
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

| Nº | E-FISCO | ESPECIFICAÇÕES RESUMIDAS |
|---|---|---|
| 1 | 573365-0 | LAPIS GRAFITE - EM MADEIRA REFLORESTADA, FORMATO TRIANGULAR,2HB, MEDINDO 170,00MM |
| DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS | | |
| CORPO | | - Matéria-prima: madeira reflorestada; |
| | | - Cobertura em tinta atóxica; |
| | | |
| DIMENSÕES MÍNIMAS | | - Comprimento: 170 mm; |
| | | - Diâmetro: 6,5 mm; |
| | | - Diâmetro do grafite: 2 mm. |
| | | |
| BARRA INTERNA DO GRAFITE | | - Dureza nº 02 HB; |
| | | - Constituição uniforme; |
| | | - Isenta de impurezas; |
| | | - Atóxica. |
| DESEMPENHO DA ESCRITA | | |
| - As canetas deverão apresentar escrita uniforme e macia, sem falhas, sem borras, sem excesso de tinta durante o traçado e sem folgas que permita a retração da ponta durante a escrita. | | |
| DAS CONDIÇÕES GERAIS | | |
| * DO PROCESSO DE FABRICAÇÃO: | | |
| - Cada lápis deverá trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo. | | |
| - A madeira utilizada na produção do lápis de cor deverá ser isenta de nós. | | |
| - Os lápis devem ser colados perfeitamente em suas metades e apresentar rigidez na | | |



A autenticidade deste documento pode ser verificada em https://www.portal.etc.pe.gov.br/validacao, usando o código de verificação: e499a875-7c28-4022-b177-edaf9ddbf8ed

| |
|---|
| fixação do grafite, de maneira a não permitir seu descolamento. |
| * GARANTIA |
| A contratada deverá oferecer garantia de, no mínimo, 12 meses a partir da data da entrega do lápis grafite, contra defeitos de fabricação. A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega ao Contratante. |
| DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES |
| - ABNT NBR 15236:2021 - Esta Norma especifica requisitos de segurança dos artigos escolares destinados a crianças menores de 14 anos e refere-se a possíveis riscos que não podem ser identificados prontamente pelos usuários, mas que podem advir de seu uso normal ou em consequência de abuso razoavelmente previsível; |
| - ABNT NBR 15795:2010 - Lápis — Requisitos de desempenho, que especifica os requisitos mínimos de desempenho de lápis (grafite e cor) destinados à escrita, desenho e pintura, durante as condições previsíveis de uso; |
| - Portaria INMETRO nº 423, de 8 de outubro de 2021 – Aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Artigos Escolares – Consolidado. |

| | |
|---|---|
| OBSERVAÇÃO: | Observação: As normas descritas acima podem ser atualizadas pelas instituições responsáveis. Nesse caso, deverão ser consideradas as versões vigentes no momento das análises. |

| Nº | E-FISCO | ESPECIFICAÇÕES RESUMIDAS |
|---|---|---|
| 02 | 326390 - 8 | BORRACHA - DE LATEX NATURAL, PARA LAPIS E GRAFITE, FORMATO RETANGULAR, NÚMERO 40, NA COR BRANCA. |
| ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES | | |
| COMPOSIÇÃO | | - Matéria-prima: látex natural; |
| | | - Atóxica; |
| | | - Sem adição de corantes; |
| | | - Cor branca; |
| | | - Livre de ftalatos; |
| | | - Macia e flexível; |
| | | - Capaz de remover o grafite sem borrar ou manchar o papel; |
| | | - Formato: retangular; |
| | | - Número 40; |



A autenticidade deste documento pode ser conferida em https://www.sad.pe.gov.br/autenticidade, informando o código de verificação 6499a875-7c28-4022-b177-e1a9c0d1fbed.

| DIMENSÕES MÍNIMAS | | |
|---|---|---|
| COMPRIMENTO: | LARGURA: | ESPESSURA: |
| 33 mm; | 23 mm; | 8 mm. |
| DAS CONDIÇÕES GERAIS | | |
| * DO PROCESSO DE FABRICAÇÃO | | |
| - Deverá apresentar a marca do fabricante em uma das faces. | | |
| - O produto deverá ter no mínimo 12 meses de validade a partir da data da entrega. | | |
| * GARANTIA | | |
| A contratada deverá oferecer garantia de, no mínimo, 12 meses a partir da data da entrega da borracha, contra defeitos de fabricação. A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega ao Contratante | | |
| DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES | | |
| - ABNT NBR 15236:2021 - Esta Norma especifica requisitos de segurança dos artigos escolares destinados a crianças menores de 14 anos e refere-se a possíveis riscos que não podem ser identificados prontamente pelos usuários, mas que podem advir de seu uso normal ou em consequência de abuso razoavelmente previsível; | | |
| - Portaria INMETRO nº 423, de 8 de outubro de 2021 – Aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Artigos Escolares – Consolidado | | |
| OBSERVAÇÃO: | As normas descritas acima podem ser atualizadas pelas instituições responsáveis. Nesse caso, deverão ser consideradas as versões vigentes no momento das análises. | |

| Nº | E-FISCO | ESPECIFICAÇÕES RESUMIDAS |
|---|---|---|
| 03 | 324119-0 | APONTADOR DE LAPIS – DE PLASTICO E COM LAMINA DE ACO INOX, SIMPLES, COM DEPOSITO, TRANSPARENTE. |
| ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES | | |
| * CARACTERÍSTICAS | | - Matéria prima: plástico transparente/incolor; |
| | | - Depósito em plástico transparente/incolor; |
| | | - Lâmina de aço inoxidável temperado; |
| | | - Lâmina fixada por parafuso metálico; |
| | | - Furo cônico de aproximadamente 8mm; |
| | | - Diâmetro deve ser compatível com o lápis grafite entregue pela contratada. |



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.portal.etc.pe.gov.br/autenticidade informando o código de verificação 6499a875-7c28-4022-b177-e1a9c0d1fbed

| DIMENSÕES MÍNIMAS | | |
|---|---|---|
| COMPRIMENTO: | LARGURA: | Altura: |
| 20 mm; | 15 mm; | 40 mm. |
| DAS CONDIÇÕES GERAIS | | |
| * DO PROCESSO DE FABRICAÇÃO | | |
| - Deverá apresentar a marca do fabricante em uma das faces. | | |
| - A lâmina do apontador deverá ser de aço inoxidável temperada, fixada por parafuso metálico, sem ondulações ou deformações, perfeitamente ajustada e afiada, formando conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de não macerar/mastigar/danificar a madeira do lápis grafite. | | |
| - O produto deverá ter no mínimo 12 meses de validade a partir da data da entrega. | | |
| * GARANTIA | | |
| A contratada deverá oferecer garantia de, no mínimo, 12 meses a partir da data da entrega do apontador de lápis, contra defeitos de fabricação. A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega ao Contratante. | | |
| DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES | | |
| - ABNT NBR 15236:2021 - Esta Norma especifica requisitos de segurança dos artigos escolares destinados a crianças menores de 14 anos e refere-se a possíveis riscos que não podem ser identificados prontamente pelos usuários, mas que podem advir de seu uso normal ou em consequência de abuso razoavelmente previsível; | | |
| - Portaria INMETRO nº 423, de 8 de outubro de 2021 – Aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Artigos Escolares – Consolidado | | |
| OBSERVAÇÃO: | As normas descritas acima podem ser atualizadas pelas instituições responsáveis. Nesse caso, deverão ser consideradas as versões vigentes no momento das análises. | |

| Nº | E-FISCO | ESPECIFICAÇÕES RESUMIDAS |
|---|---|---|
| 04 | 335849-6 | TESOURA - USO ESCOLAR, EM AÇO INOXIDAVEL, COM 13,00CM, CABO PLASTICO, NA COR PRETA, PONTA ARREDONDADA |
| ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES | | |
| COMPOSIÇÃO | - Matéria-prima do cabo: plástico 100% polipropileno na cor preta; | |



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.portal.etc.pe.gov.br informando o código de verificação 499a8757-7c28-4022-b177-edaf9ddfbfed

| | |
|---|---|
| | - Matéria-prima da lâmina de corte: aço inoxidável; |
| | - Ponta arredondada; |
| | - Olhais formato anatômico; |
| DIMENSÕES MÍNIMAS | |
| COMPRIMENTO: | 130 mm; |
| ESPESSURA MÍNIMA DE CHAPA: | 1,2 mm. |
| DAS CONDIÇÕES GERAIS | |
| - Tesoura deve vir afiada de fábrica; | |
| - Lâminas fixadas por parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas; | |
| - As lâminas devem ser de aço inoxidável. | |
| * DO PROCESSO DE FABRICAÇÃO | |
| - Deverá apresentar a marca do fabricante em uma das faces. | |
| - O produto deverá ter no mínimo 12 meses de validade a partir da data da entrega. | |
| * GARANTIA | |
| A contratada deverá oferecer garantia de, no mínimo, 12 meses a partir da data da entrega da tesoura, contra defeitos de fabricação. A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega ao Contratante. | |
| DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES | |
| - ABNT NBR 15236:2021 - Esta Norma especifica requisitos de segurança dos artigos escolares destinados a crianças menores de 14 anos e refere-se a possíveis riscos que não podem ser identificados prontamente pelos usuários, mas que podem advir de seu uso normal ou em consequência de abuso razoavelmente previsível; | |
| - Portaria INMETRO nº 423, de 8 de outubro de 2021 – Aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Artigos Escolares – Consolidado | |
| OBSERVAÇÃO: | As normas descritas acima podem ser atualizadas pelas instituições responsáveis. Nesse caso, deverão ser consideradas as versões vigentes no momento das análises. |

| Nº | E-FISCO | ESPECIFICAÇÕES RESUMIDAS |
|---|---|---|
| 05 | 322639-5 | COLA – BASTÃO, NA COR BRANCA, SECAGEM RÁPIDA |
| ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES | | |



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.portal.etapa.pe.gov.br/validar.asp informando o código de verificação: e499a875-7c28-4022-b177-edaf9ddfbfed

| | |
|---|---|
| | |
| COMPOSIÇÃO | - Cola branca em bastão; |
| | - Atóxica; |
| | - Lavável; |
| | - Composição: resina sintética, glicerina, água e conservantes; |
| | - Bastão de, no mínimo, 20 gramas; |
| | - Embalagem plástica. |
| | |
| DAS CONDIÇÕES GERAIS | |
| - Deve ser ideal para papel, cartolina, fotos, tecido, entre outros; | |
| - Boa adesividade; | |
| - Secagem rápida. | |
| | |
| * DO PROCESSO DE FABRICAÇÃO | |
| - Deverá apresentar a marca do fabricante na embalagem. | |
| - O produto deverá ter no mínimo 12 meses de validade a partir da data da entrega. | |
| | |
| * GARANTIA | |
| A contratada deverá oferecer garantia de, no mínimo, 12 meses a partir da data da entrega da cola, contra defeitos de fabricação. A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega ao Contratante. | |
| DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES | |
| - ABNT NBR 15236:2021 - Esta Norma especifica requisitos de segurança dos artigos escolares destinados a crianças menores de 14 anos e refere-se a possíveis riscos que não podem ser identificados prontamente pelos usuários, mas que podem advir de seu uso normal ou em consequência de abuso razoavelmente previsível; | |
| - Portaria INMETRO nº 423, de 8 de outubro de 2021 – Aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Artigos Escolares – Consolidado | |
| OBSERVAÇÃO: | As normas descritas acima podem ser atualizadas pelas instituições responsáveis. Nesse caso, deverão ser consideradas as versões vigentes no momento das análises. |

| Nº | E-FISCO | ESPECIFICAÇÕES RESUMIDAS |
|---|---|---|



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.portal.etapa.pe.gov.br/validacao, usando o código de verificação: e499a875-7c28-4022-b177-e1a9d0dfbfed

| | | |
|---|---|---|
| 06 | 325768-1 | MARCADOR - DE TEXTO, CORPO EM PLASTICO, PONTA DE POLIESTER, CHANFRADA, TINTA FLUORESCENTE, NA COR AMARELA, ESPESSURA DE 5,00MM |

| ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES | |
|---|---|
| CORPO | - Matéria-prima: plástico em coloração amarela; |
| | - Atóxico; |
| | |
| PONTA | - Material: poliéster; |
| | - Chanfrada; |
| | - Espessura de 5,00 mm. |
| | |
| TAMPA | - Matéria-prima: plástico em coloração amarela; |
| | - Atóxico; |
| | - Removível com haste para fixação em bolso; |
| | - Da mesma cor da tinta. |
| | |
| TRAÇO | - Espessura de 5,00 mm; |
| | - Secagem rápida. |
| | |
| TINTA | - À base de água; |
| | - Atóxica; |
| | - Cor amarela; |
| | - Secagem rápida, a fim de evitar borrões; |
| | - Resistente ao desbotamento. |
| | - Fluorescente. |
| | |

| DAS CONDIÇÕES GERAIS |
|---|
| * DO PROCESSO DE FABRICAÇÃO: |
| - Cada caneta deverá trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo. |
| - O produto deverá ter no mínimo 12 meses de validade a partir da data da entrega. |

| GARANTIA |
|---|
| A contratada deverá oferecer garantia de, no mínimo, 12 meses a partir da data da entrega do marcador de texto, contra defeitos de fabricação. A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega ao Contratante. |

| DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES |
|---|



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.portal.etc.pe.gov.br informando o código de verificação 1499a875-7c28-4022-b177-e1a9c0d1fe4d

| | |
|---|---|
| - ABNT NBR 15236:2020 - Esta Norma especifica requisitos de segurança dos artigos escolares destinados a crianças menores de 14 anos e refere-se a possíveis riscos que não podem ser identificados prontamente pelos usuários, mas que podem advir de seu uso normal ou em consequência de abuso razoavelmente previsível; | |
| - ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005 Versão corrigida 2:2006 - Requisitos gerais para a competência de laboratórios de ensaio e calibração; | |
| - Portaria INMETRO nº 481, de 7 de dezembro de 2010 – Aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Artigos Escolares; | |
| - Portaria INMETRO nº 262, de 18 de maio de 2012 – Complementa a Portaria INMETRO nº 481, de 7 de dezembro de 2010; | |
| - Portaria INMETRO nº 69, de 28 de março de 2017 – Aprova os ajustes e esclarecimentos dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Artigos Escolares, aprovados pela Portaria Inmetro nº 481, de 7 de dezembro de 2010. | |
| OBSERVAÇÃO: | A norma descrita acima pode ser atualizada pela instituição responsável. Nesse caso, deverá ser considerada a versão vigente no momento das análises. |

| Nº | E-FISCO | ESPECIFICAÇÕES RESUMIDAS |
|---|---|---|
| 7 | 502543-5 | CORRETIVO - TIPO PINCEL LIQUIDO ATOXICO A BASE AGUA,18,00ML |
| DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS | | |
| COMPOSIÇÃO | | - Corretivo líquido; |
| | | - Branco, homogêneo, aplicável a pincel, com tampa rosqueável, diluível em água; |
| | | - Tampa rosqueável deve conter o pincle para aplicação do corretivo líquido; |
| | | - Atóxica; |
| | | - Volume de, no mínimo, 18 mL; |
| | | - Embalagem plástica contendo marca/fabricante, volume, data de validade e demais informações exigidas pela legislação em vigor. |
| DAS CONDIÇÕES GERAIS | | |
| - Deverá cobrir na primeira demão a escrita sem permitir a leitura do erro após a secagem e, aceitar nova escrita por cima; | | |




A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.portal.etc.pe.gov.br/autenticidade informando o código de verificação 6499a875-7c28-4022-b177-edaf3ddd8fed

| |
|---|
| - O conjunto composto pelo frasco, tampa rosqueável e pincel, deverá apresentar resistência adequada, não podendo apresentar deformações que prejudiquem o seu uso. |
| * DO PROCESSO DE FABRICAÇÃO: |
| - Deverá apresentar a marca do fabricante na embalagem. |
| - O produto deverá ter no mínimo 12 meses de validade a partir da data da entrega. |
| * GARANTIA |
| A contratada deverá oferecer garantia de, no mínimo, 12 meses a partir da data da entrega do corretivo líquido, contra defeitos de fabricação. A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega ao Contratante. |
| DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES |
| - ABNT NBR 15236:2021 - Esta Norma especifica requisitos de segurança dos artigos escolares destinados a crianças menores de 14 anos e refere-se a possíveis riscos que não podem ser identificados prontamente pelos usuários, mas que podem advir de seu uso normal ou em consequência de abuso razoavelmente previsível; |
| - Portaria INMETRO nº 481, de 2010 |
| - Portaria INMETRO nº 262, de 2012 |
| - Portaria INMETRO nº 69, de 2017 |

| | |
|---|---|
| OBSERVAÇÃO: | Observação: As normas descritas acima podem ser atualizadas pelas instituições responsáveis. Nesse caso, deverão ser consideradas as versões vigentes no momento das análises. |

| Nº | E-FISCO | ESPECIFICAÇÕES RESUMIDAS |
|---|---|---|
| 8 | 324381-8 | GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO, 26/6 |
| DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS | | |
| COMPOSIÇÃO | | - Grampo metálico para grampeadores manuais padrão; |
| | | - Tipo: 26/6 (26 mm de largura, 6 mm de altura); |
| | | - Fabricado em aço galvanizado, com revestimento de zinco que garante proteção anticorrosiva e resistência à oxidação; |
| | | - Pontas cortantes, que facilitam a perfuração de papel; |



Assinado de forma digital por ENDERECO Secretaria de Administração - SAD Av. Eng. Antônio de Góes, 194 - 5º andar - Pina - Recife/PE - CEP: 51010-000
Verifique em https://www.portal.etc.pe.gov.br/verificador.asp?p_codigo_verificador=E499A875-7C28-4022-D177-B1E9D0DBFE4D

| | |
|---|---|
| | - Capacidade de grampear até 20 folhas de papel de 75 g/m²; |
| | - Alta durabilidade e resistência mecânica; |
| | - Produto acondicionado em embalagem que permita o armazenamento e o manuseio adequado, contendo no mínimo as seguintes informações: marca/fabricante, tipo (26/6), quantidade de grampos, e demais informações exigidas pela legislação vigente; |
| | - Embalagem deve conter, no mínimo, 1000 unidades. |
| DAS CONDIÇÕES GERAIS | |
| - Produto destinado ao uso em ambientes diversos, como escritórios, salas de aula, gráficas e residências; | |
| - Os grampos não devem apresentar oxidação, deformações ou rebarbas que impeçam seu uso adequado ou comprometam o funcionamento do grampeador; | |
| - Deverá ser compatível com grampeadores padrão que utilizam grampos tipo 26/6. | |
| * DO PROCESSO DE FABRICAÇÃO: | |
| - Deverá apresentar a marca do fabricante na embalagem. | |
| - O processo de galvanização deverá garantir uniformidade no revestimento e eficácia na proteção contra ferrugem e desgaste | |
| - O produto deverá ter no mínimo 12 meses de validade a partir da data da entrega. | |
| * GARANTIA | |
| A contratada deverá oferecer garantia de, no mínimo, 12 meses a partir da data da entrega do grampo, contra defeitos de fabricação. A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega ao Contratante. | |
| DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES | |
| - O produto deve atender aos requisitos de segurança e qualidade aplicáveis a materiais escolares e de escritório, conforme legislação brasileira vigente; | |
| - Quando aplicável, deve seguir diretrizes estabelecidas por órgãos como o INMETRO e normas da ABNT, considerando suas versões mais atualizadas no momento da análise. | |

| Nº | E-FISCO | ESPECIFICAÇÕES RESUMIDAS |
|---|---|---|



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.portal.etapa.pe.gov.br/validar.asp informando o código de verificação: e499a875-7c28-4022-b177-e1a9d0dfbfed

| | | |
|---|---|---|
| 9 | 438282-0 | CANETA - ESFEROGRAFICA, CORPO EM RESINA TERMO-PLASTICA, PONTA EM LATAO, COM ESPESSURA DE 1,2MM, TINTA AZUL, TAMPA VENTILADA,VALIDADE MINIMA DE 5 ANOS |

| ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES | |
|---|---|
| | |
| CORPO | - Matéria-prima: poliestireno ou polímero transparente branco ou translúcido; |
| Dimensões: | - Diâmetro mínimo do corpo: 7 mm; |
| | - Comprimento mínimo sem tampa: 140 mm. |
| | |
| TAMPA | - Matéria-prima: Polipropileno; |
| | - Removível com haste para fixação em bolso; |
| | - Da mesma cor da tinta; |
| | - Furação anti-asfixiante. |
| | |
| ESFERA | - Tungstênio com diâmetro de 1.2 mm. |
| | |
| CARGA | - Tubo em polipropileno transparente com, aproximada-mente, 130 mm de comprimento; |
| | - Preenchimento de tinta: mínimo de 110 mm, medido da ponta. |
| | |
| TINTA | - Atóxica; |
| | - Pasta esferográfica permanente na cor azul. |
| DESEMPENHO DA ESCRITA | |
| - As canetas deverão apresentar escrita uniforme e macia, sem falhas, sem borras, sem excesso de tinta durante o traçado e sem folgas que permita a retração da ponta durante a escrita. | |
| | |
| DAS CONDIÇÕES GERAIS | |
| * DO PROCESSO DE FABRICAÇÃO: | |
| - Cada caneta deverá trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo. | |
| - O produto deverá ter no mínimo 12 meses de validade a partir da data da entrega. | |
| GARANTIA | |



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.portal.etapa.pe.gov.br/validacao, com o código de verificação: e499a875-7c28-4022-b177-e1a9c0d1fbed

| |
|---|
| A contratada deverá oferecer garantia de, no mínimo, 12 meses a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação. A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega ao Contratante. |
| DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES |
| - ABNT NBR 15236:2020- Esta Norma especifica requisitos de segurança dos artigos escolares destinados a crianças menores de 14 anos e refere-se a possíveis riscos que não podem ser identificados prontamente pelos usuários, mas que podem advir de seu uso normal ou em consequência de abuso razoavelmente previsível; |
| - ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005 Versão corrigida 2:2006 - Requisitos gerais para a competência de laboratórios de ensaio e calibração; |
| - NBR 16108:2012 – Caneta esferográfica, gel e roller – comprimento de escrita – método de ensaio; |
| - Portaria INMETRO nº 481, de 7 de dezembro de 2010 – Aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Artigos Escolares; |
| - Portaria INMETRO nº 262, de 18 de maio de 2012 – Complementa a Portaria INMETRO nº 481, de 7 de dezembro de 2010; |
| - Portaria INMETRO nº 69, de 28 de março de 2017 – Aprova os ajustes e esclarecimentos dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Artigos Escolares, aprovados pela Portaria Inmetro nº 481, de 7 de dezembro de 2010. |

| | |
|---|---|
| OBSERVAÇÃO: | A norma descrita acima pode ser atualizada pela instituição responsável. Nesse caso, deverá ser considerada a versão vigente no momento das análises. |

| Nº | E-FISCO | ESPECIFICAÇÕES RESUMIDAS |
|---|---|---|
| 10 | 426182-8 | CANETA - ESFEROGRAFICA, CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA, PONTA EM LATAO, ESPESSURA DE 0,80MM, TINTA PRETA, TAMPA VENTILADA, VALIDADE MINIMA DE 5 ANOS |
| ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES | | |
| | | |
| CORPO | | - Matéria-prima: poliestireno ou polímero transparente branco ou translúcido; |
| Dimensões: | | - Diâmetro mínimo do corpo: 7 mm; |
| | | - Comprimento mínimo sem tampa: 140 mm. |
| | | |
| TAMPA | | - Matéria-prima: Polipropileno; |




A autenticidade deste documento pode ser conferida em http://www.portal.etapa.pe.gov.br/validacao, usando o código de verificação e499a875-7c28-4022-b177-e1a9c0d1fe4d

| | |
|---|---|
| | - Removível com haste para fixação em bolso; |
| | - Da mesma cor da tinta; |
| | - Furação anti-asfixiante. |
| | |
| ESFERA | - Tungstênio com diâmetro de 0.8 mm. |
| | |
| CARGA | - Tubo em polipropileno transparente com, aproximadamente, 130 mm de comprimento; |
| | - Preenchimento de tinta: mínimo de 110 mm, medido da ponta. |
| | |
| TINTA | - Atóxica; |
| | - Pasta esferográfica permanente na cor preta. |
| DESEMPENHO DA ESCRITA | |
| - As canetas deverão apresentar escrita uniforme e macia, sem falhas, sem borras, sem excesso de tinta durante o traçado e sem folgas que permita a retração da ponta durante a escrita. | |
| | |
| DAS CONDIÇÕES GERAIS | |
| * DO PROCESSO DE FABRICAÇÃO: | |
| - Cada caneta deverá trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo. | |
| - O produto deverá ter no mínimo 12 meses de validade a partir da data da entrega. | |
| GARANTIA | |
| A contratada deverá oferecer garantia de, no mínimo, 12 meses a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação. A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega ao Contratante. | |
| DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES | |
| - ABNT NBR 15236:2020- Esta Norma especifica requisitos de segurança dos artigos escolares destinados a crianças menores de 14 anos e refere-se a possíveis riscos que não podem ser identificados prontamente pelos usuários, mas que podem advir de seu uso normal ou em consequência de abuso razoavelmente previsível; | |
| - ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005 Versão corrigida 2:2006 - Requisitos gerais para a competência de laboratórios de ensaio e calibração; | |
| - NBR 16108:2012 – Caneta esferográfica, gel e roller – comprimento de escrita – método de ensaio; | |



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.portal.etc.pe.gov.br/verificacao-de-autenticidade informando o código de verificação 6499a875-7c28-4022-b177-e1a9c0d1fbed

| | |
|---|---|
| - Portaria INMETRO nº 481, de 7 de dezembro de 2010 – Aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Artigos Escolares; | |
| - Portaria INMETRO nº 262, de 18 de maio de 2012 – Complementa a Portaria INMETRO nº 481, de 7 de dezembro de 2010; | |
| - Portaria INMETRO nº 69, de 28 de março de 2017 – Aprova os ajustes e esclarecimentos dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Artigos Escolares, aprovados pela Portaria Inmetro nº 481, de 7 de dezembro de 2010. | |
| OBSERVA-ÇÃO: | A norma descrita acima pode ser atualizada pela instituição responsável. Nesse caso, deverá ser considerada a versão vigente no momento das análises. |

| Nº | E-FISCO | ESPECIFICAÇÕES RESUMIDAS |
|---|---|---|
| 11 | 426183-6 | CANETA - ESFEROGRAFICA, CORPO EM RESINA TERMO-PLASTICA,PONTA EM LATAO,COM ESPESSURA DE 0,80MM,TINTA VERMELHA,TAMPA VENTILADA,VALIDADE MINIMA DE 5 ANOS |
| ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES | | |
| | | |
| CORPO | | - Matéria-prima: poliestireno ou polímero transparente branco ou translúcido; |
| Dimensões: | | - Diâmetro mínimo do corpo: 7 mm; |
| | | - Comprimento mínimo sem tampa: 140 mm. |
| | | |
| TAMPA | | - Matéria-prima: Polipropileno; |
| | | - Removível com haste para fixação em bolso; |
| | | - Da mesma cor da tinta; |
| | | - Furação anti-asfixiante. |
| | | |
| ESFERA | | - Tungstênio com diâmetro de 0.8 mm. |
| | | |
| CARGA | | - Tubo em polipropileno transparente com, aproximada-mente, 130 mm de comprimento; |
| | | - Preenchimento de tinta: mínimo de 110 mm, medido da ponta. |
| | | |
| TINTA | | - Atóxica; |



A autenticidade deste documento pode ser conferida em https://www.sad.pe.gov.br/autenticidade, informando o código de verificação: e499a875-7c28-4022-b177-e1a9ddd8fed

| | |
|---|---|
| | - Pasta esferográfica permanente na cor vermelha. |
| DESEMPENHO DA ESCRITA | |
| - As canetas deverão apresentar escrita uniforme e macia, sem falhas, sem borras, sem excesso de tinta durante o traçado e sem folgas que permita a retração da ponta durante a escrita. | |
| | |
| DAS CONDIÇÕES GERAIS | |
| * DO PROCESSO DE FABRICAÇÃO: | |
| - Cada caneta deverá trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo. | |
| - O produto deverá ter no mínimo 12 meses de validade a partir da data da entrega. | |
| GARANTIA | |
| A contratada deverá oferecer garantia de, no mínimo, 12 meses a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação. A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega ao Contratante. | |
| DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES | |
| - ABNT NBR 15236:2020- Esta Norma especifica requisitos de segurança dos artigos escolares destinados a crianças menores de 14 anos e refere-se a possíveis riscos que não podem ser identificados prontamente pelos usuários, mas que podem advir de seu uso normal ou em consequência de abuso razoavelmente previsível; | |
| - ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005 Versão corrigida 2:2006 - Requisitos gerais para a competência de laboratórios de ensaio e calibração; | |
| - NBR 16108:2012 – Caneta esferográfica, gel e roller – comprimento de escrita – método de ensaio; | |
| - Portaria INMETRO nº 481, de 7 de dezembro de 2010 – Aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Artigos Escolares; | |
| - Portaria INMETRO nº 262, de 18 de maio de 2012 – Complementa a Portaria INMETRO nº 481, de 7 de dezembro de 2010; | |
| - Portaria INMETRO nº 69, de 28 de março de 2017 – Aprova os ajustes e esclarecimentos dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Artigos Escolares, aprovados pela Portaria Inmetro nº 481, de 7 de dezembro de 2010. | |
| OBSERVAÇÃO: | A norma descrita acima pode ser atualizada pela instituição responsável. Nesse caso, deverá ser considerada a versão vigente no momento das análises. |

| Nº | E-FISCO | ESPECIFICAÇÕES RESUMIDAS |
|---|---|---|




A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.portal.etc.pe.gov.br/validacao-assinatura informando o código de verificação: e499a875-7c28-4022-b177-e1a9c0dbf8ed

| | | |
|---|---|---|
| 12 | 604646-0 | AGENDA - TIPO PLANNER SEMANAL, COM ESPIRAL EM ARAME REVESTIDO EM NYLON, MEDINDO 200,00X275,00MM, CAPA DURA, GRAMATURA DA CAPA 750G/M2, COM 136 FOLHAS, PAUTADA, GRAMATURA DA FOLHA 63GM2, PERSONALIZADO. |

| ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES | |
|---|---|
| * DIMENSÕES MÍNIMAS | |
| * MIOLO | - 136 folhas; |
| | - Divisão em 12 meses (janeiro a dezembro); |
| | - Papel offset branco; |
| | - Gramatura mínima: 63g/m²; |
| | - Miolo utilizando os modelos disponibilizados pela Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco; |
| | - Páginas para dados pessoais, índice telefônico e calendários dos anos anterior, corrente e próximo. |
| | |
| * ESPIRAL | - Matéria prima: arame com revestimento preto; |
| | - Espessura mínima: 1,20 mm; |
| | - Trava “Coil Locker”. |
| | |
| * DIVISÓRIA | - Off-set; |
| | - Gramatura mínima de 63 g/m²; |
| | - Divisória para cada mês do ano (janeiro a dezembro). |
| | |
| * CAPA E CONTRACAPA | - Modelo de arte disponibilizada pela Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco; |
| | - Dura; |
| | - Impressão: 4x0 cores; |
| | - Matéria-prima: cartão; |
| | - Gramatura mínima 750 g/m²; |
| | - Acabamento: Plastificação; |
| - Revestimento da capa e contracapa: | * Papel Offset; |
| | * Gramatura mínima de 115g/m², com guarda em offset com gramatura mínima de 100g/m². |
| - Na contracapa deverão constar as seguintes informações: | - Planner; |
| | - Formato 200 mm x 275 mm; |
| | - NBR 15818:2012; |



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.portal.etapa.pe.gov.br/validacao, informando o código de verificação: e499a875-7c28-4022-b177-edaf9ddbf8ed

| | |
|---|---|
| | - Nome do fabricante. |
| * CERTIFICAÇÃO | - FSC ou CERFLOR. |
| DIMENSÕES MÍNIMAS | |
| - LARGURA: | 200mm |
| - COMPRIMENTO: | 275mm. |
| DAS CONDIÇÕES GERAIS | |
| * DO PROCESSO DE FABRICAÇÃO | |
| - O Planner deverá ser dividido em 12 meses (janeiro a dezembro), com divisória para cada um desses meses; | |
| - Deverá ter material suficiente para planejamento de 5 semanas em cada mês; | |
| - O acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deverá formar travas (conhecido como sistema coil lock) que impossibilitem a formação de pontas agudas; | |
| - Modelo de arte disponibilizada pela Secretaria Estadual de Educação do Estado de Pernambuco; | |
| * GARANTIA | |
| A contratada deverá oferecer garantia de, no mínimo, 12 meses a partir da data da entrega da agenda, contra defeitos de fabricação. A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega do caderno ao Contratante. | |
| DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES | |
| - Norma NBR 15818:2012- Esta Norma estabelece os requisitos quanto ao formato de agenda escolar espiralada ou costurada ou colada ou grampeada, bem como as características do papel utilizado no miolo, guarda e capa, número de folhas, impressão, pós-impressão e requisitos de segurança. | |
| OBSERVAÇÃO: | A norma descrita acima pode ser atualizada pela instituição responsável. Nesse caso, deverá ser considerada a versão vigente no momento das análises. |

| Nº | E-FISCO | ESPECIFICAÇÕES RESUMIDAS |
|---|---|---|
| 13 | 336999-4 | CADERNO - TIPO ESPIRAL, ESPIRAL EM ARAME GALVANIZADO, MEDINDO 203,00X280,00MM, NO FORMATO UNIVERSITARIO, COM 12 MATERIAS, CAPA DURA, COM 280G/M2, FOLHA PAUTADA, COM 144 FOLHAS, DE 90G/M2 |



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.portal.etapa.pe.gov.br/autenticidade informando o código de verificação e499a875-7c28-4022-b177-edaf9ddfbfed

| ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES | |
|---|---|
| * DIMENSÕES MÍNIMAS | |
| * MIOLO | - 144 folhas úteis (não contadas as divisórias); |
| | - 12 matérias; |
| | - Papel offset branco; |
| | - Gramatura mínima: 90g/m². |
| | |
| * ESPIRAL | - Matéria prima: arame galvanizado; |
| | - Espessura mínima: 1,20 mm; |
| | - Trava “Coil Locker”. |
| | |
| * PAUTA | - Frente e verso; |
| | - Mínimo de 27 pautas por página; |
| | - Cabeçalho e rodapé ou pauta contínua. |
| | |
| * DIVISÓRIA | - Off-set; |
| | - Gramatura mínima de 63 g/m²; |
| | - A cada 12 folhas. |
| | |
| * CAPA E CONTRACAPA | - Modelo de arte disponibilizada pela Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco; |
| | - Dura; |
| | - Impressão: 4x0 cores; |
| | - Matéria-prima: papelão; |
| | - Gramatura mínima 280 g/m²; |
| | - Acabamento: Plastificação; |
| - Revestimento da capa e contracapa: | * Papel Offset; |
| | * Gramatura mínima de 115g/m², com guarda em offset com gramatura mínima de 100g/m². |
| - Na contracapa deverão constar as seguintes informações: | - Caderno universitário; |
| | - Formato 203 mm x 280 mm; |
| | - NBR 15733:2012; |
| | - Nome do fabricante; |
| * CERTIFICAÇÃO | - FSC ou CERFLOR. |
| DIMENSÕES MÍNIMAS | |



A autenticidade deste documento pode ser conferida em http://www.portal.etc.pe.gov.br/validacao.aspx informando o código de verificação: e499a875-7c28-4022-b177-e1a9c0d1fe4d

| | |
|---|---|
| - LARGURA: | 203 mm; |
| - COMPRIMENTO: | 280 mm. |
| DAS CONDIÇÕES GERAIS | |
| * DO PROCESSO DE FABRICAÇÃO | |
| - O caderno deverá conter 12 matérias, separadas por divisórias; | |
| - As divisórias deverão ser inseridas a cada 12 folhas impressas; | |
| - A pauta deverá ser contínua e as linhas coincidentes em ambas as faces. A capa e contracapa do caderno universitário deverão ser revestidas em papel offset de gramatura mínima de 115g/m², com guarda em offset com gramatura mínima de 100 g/m²; | |
| - O acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deverá formar travas (conhecido como sistema coil lock) que impossibilitem a formação de pontas agudas; | |
| - Modelo de arte disponibilizada pela Secretaria Estadual de Educação do Estado de Pernambuco. | |
| * GARANTIA | |
| A contratada deverá oferecer garantia de, no mínimo, 12 meses a partir da data da entrega do caderno universitário, contra defeitos de fabricação. A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega do caderno ao Contratante. | |
| DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES | |
| - Norma NBR 15733:2012- Esta Norma estabelece os requisitos quanto ao formato de cadernos escolares espiralados ou costurados ou colados ou argolados ou grampeados, as características dos materiais usados no miolo, nas capas e nas contracapas, bem como as características do material utilizado nos índices e divisórias, se existirem, número de folhas, impressão, acabamento e requisitos de segurança. | |
| OBSERVAÇÃO: | A norma descrita acima pode ser atualizada pela instituição responsável. Nesse caso, deverá ser considerada a versão vigente no momento das análises. |

| Nº | E-FISCO | ESPECIFICAÇÕES RESUMIDAS |
|---|---|---|
| 14 | 323538-6 | MARCADOR - DE QUADRO BRANCO, CORPO EM PLASTICO, PONTA DE ACRILICO, POROSA, NA COR VERMELHA, RECARREGAVEL. |
| DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS | | |
| COMPOSIÇÃO | * Corpo em Plástico; | |




A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sad.pe.gov.br/autenticidade informando o código de verificação e499a875-7c28-4022-b177-edaf9ddbfbed.

| | |
|---|---|
| | * Ponta de acrílico; |
| | * Ponta porosa; |
| | * Recarregável; |
| | * Tinta atóxica, específica para uso em quadro branco, na cor vermelha. |
| DAS CONDIÇÕES GERAIS | |
| * DO PROCESSO DE FABRICAÇÃO: | |
| - Cada marcador deverá trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo; | |
| - O produto deverá ter no mínimo 12 meses de validade a partir da data da entrega. | |
| * GARANTIA | |
| A contratada deverá oferecer garantia de, no mínimo, 12 meses a partir da data da entrega do marcador de quadro branco, contra defeitos de fabricação. A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega do caderno ao Contratante. | |
| DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES | |
| - Portaria INMETRO nº 481, de 7 de dezembro de 2010 – Aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Artigos Escolares; | |
| - Portaria INMETRO nº 262, de 18 de maio de 2012 – Complementa a Portaria INMETRO nº 481, de 7 de dezembro de 2010; | |
| - Portaria INMETRO nº 69, de 28 de março de 2017 – Aprova os ajustes e esclarecimentos dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Artigos Escolares, aprovados pela Portaria Inmetro nº 481, de 7 de dezembro de 2010. | |
| OBSERVAÇÃO: | A norma descrita acima pode ser atualizada pela instituição responsável. Nesse caso, deverá ser considerada a versão vigente no momento das análises. |

| Nº | E-FISCO | ESPECIFICAÇÕES RESUMIDAS |
|---|---|---|
| 15 | 604647-9 | MARCADOR - DE QUADRO BRANCO, CORPO EM PLASTICO, PONTA DE ACRILICO, OGIVA, NA COR VERDE, ESPESSURA DE 5,00MM, RECARREGAVEL. |
| DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS | | |
| COMPOSIÇÃO | | * Corpo em Plástico; |
| | | * Ponta de acrílico; |
| | | * Ponta no formato ogiva; |
| | | * Recarregável; |
| | | * Tinta atóxica, específica para uso em quadro branco, na cor verde. |



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sad.pe.gov.br/autenticidade informando o código de verificação e499a875-7c28-4022-b177-e1a9c0dbfbed

| DAS CONDIÇÕES GERAIS | |
|---|---|
| * DO PROCESSO DE FABRICAÇÃO: | |
| - Cada marcador deverá trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo; | |
| - O produto deverá ter no mínimo 12 meses de validade a partir da data da entrega. | |
| * GARANTIA | |
| A contratada deverá oferecer garantia de, no mínimo, 12 meses a partir da data da entrega do marcador de quadro branco, contra defeitos de fabricação. A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega ao Contratante. | |
| DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES | |
| - Portaria INMETRO nº 481, de 7 de dezembro de 2010 – Aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Artigos Escolares; | |
| - Portaria INMETRO nº 262, de 18 de maio de 2012 – Complementa a Portaria INMETRO nº 481, de 7 de dezembro de 2010; | |
| - Portaria INMETRO nº 69, de 28 de março de 2017 – Aprova os ajustes e esclarecimentos dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Artigos Escolares, aprovados pela Portaria Inmetro nº 481, de 7 de dezembro de 2010. | |
| OBSERVAÇÃO: | A norma descrita acima pode ser atualizada pela instituição responsável. Nesse caso, deverá ser considerada a versão vigente no momento das análises. |

| Nº | E-FISCO | ESPECIFICAÇÕES RESUMIDAS |
|---|---|---|
| 16 | 326931-0 | MARCADOR - DE QUADRO BRANCO, CORPO EM PLASTICO, PONTA DE ACRILICO, POROSA, NA COR PRETA, RECARREGAVEL |
| DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS | | |
| COMPOSIÇÃO | | * Corpo em Plástico; |
| | | * Ponta de acrílico; |
| | | * Ponta porosa; |
| | | * Recarregável; |
| | | * Tinta atóxica, específica para uso em quadro branco, na cor preta. |
| DAS CONDIÇÕES GERAIS | | |
| * DO PROCESSO DE FABRICAÇÃO: | | |
| - Cada marcador deverá trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo; | | |
| - O produto deverá ter no mínimo 12 meses de validade a partir da data da entrega. | | |




A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.portal.etapa.pe.gov.br/validar.asp informando o código de verificação: 6499a875-7c28-4022-b177-e1a9d0d8fbed

| |
|---|
| * GARANTIA |
| A contratada deverá oferecer garantia de, no mínimo, 12 meses a partir da data da entrega do marcador de quadro branco, contra defeitos de fabricação. A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega ao Contratante. |
| DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES |
| - Portaria INMETRO nº 481, de 7 de dezembro de 2010 – Aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Artigos Escolares; |
| - Portaria INMETRO nº 262, de 18 de maio de 2012 – Complementa a Portaria INMETRO nº 481, de 7 de dezembro de 2010; |
| - Portaria INMETRO nº 69, de 28 de março de 2017 – Aprova os ajustes e esclarecimentos dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Artigos Escolares, aprovados pela Portaria Inmetro nº 481, de 7 de dezembro de 2010. |

| | |
|---|---|
| OBSERVAÇÃO: | A norma descrita acima pode ser atualizada pela instituição responsável. Nesse caso, deverá ser considerada a versão vigente no momento das análises. |

| Nº | E-FISCO | ESPECIFICAÇÕES RESUMIDAS |
|---|---|---|
| 17 | 326927-2 | MARCADOR - DE QUADRO BRANCO, CORPO EM PLASTICO, PONTA DE ACRILICO, POROSA, NA COR AZUL, RECARREGAVEL. |
| DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS | | |
| COMPOSIÇÃO | | * Corpo em Plástico; |
| | | * Ponta de acrílico; |
| | | * Ponta porosa; |
| | | * Recarregável; |
| | | * Tinta atóxica, específica para uso em quadro branco, na cor azul. |
| DAS CONDIÇÕES GERAIS | | |
| * DO PROCESSO DE FABRICAÇÃO: | | |
| - Cada marcador deverá trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo; | | |
| - O produto deverá ter no mínimo 12 meses de validade a partir da data da entrega. | | |
| * GARANTIA | | |
| A contratada deverá oferecer garantia de, no mínimo, 12 meses a partir da data da entrega do marcador de quadro branco, contra defeitos de fabricação. A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega ao Contratante. | | |



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.sad.pe.gov.br/autenticidade informando o código de verificação e499a875-7c28-4022-b177-e0a9c0d8fed

| DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES | |
|---|---|
| - Portaria INMETRO nº 481, de 7 de dezembro de 2010 – Aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Artigos Escolares; | |
| - Portaria INMETRO nº 262, de 18 de maio de 2012 – Complementa a Portaria INMETRO nº 481, de 7 de dezembro de 2010; | |
| - Portaria INMETRO nº 69, de 28 de março de 2017 – Aprova os ajustes e esclarecimentos dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Artigos Escolares, aprovados pela Portaria Inmetro nº 481, de 7 de dezembro de 2010. | |
| OBSERVA-ÇÃO: | A norma descrita acima pode ser atualizada pela instituição responsável. Nesse caso, deverá ser considerada a versão vigente no momento das análises. |

| Nº | E-FISCO | ESPECIFICAÇÕES RESUMIDAS |
|---|---|---|
| 18 | 344790-1 | APAGADOR - PARA QUADRO BRANCO, DE PLASTICO, MEDINDO 15,0X6,00CM, COM BASE DE FELTRO, COM ES-TOJO PORTA MARCADOR. |
| DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS | | |
| | | |
| * ESPECIFICA-ÇÕES GERAIS | | - Material: Plástico; |
| | | - Base: Feltro. |
| | | - Estojo porta marcador: capacidade para 2 (dois) mar-cadores de quadro branco. |
| * DIMENSÕES MÍ-NIMAS | | - Largura: 6cm; |
| | | - Comprimento: 15cm. |
| DAS CONDIÇÕES GERAIS | | |
| * DO PROCESSO DE FABRICAÇÃO: | | |
| - Cada apagador deverá trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo. | | |
| * GARANTIA | | |
| . A contratada deverá oferecer garantia de, no mínimo, 12 meses a partir da data da entrega do apagador de quadro branco, contra defeitos de fabrica-ção. A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega ao Contratante. | | |
| DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES | | |
| - Portaria INMETRO nº 481, de 7 de dezembro de 2010 – Aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Artigos Escolares; | | |
| - Portaria INMETRO nº 262, de 18 de maio de 2012 – Complementa a Portaria INMETRO nº 481, de 7 de dezembro de 2010; | | |




A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.portal.etapa.pe.gov.br/validacao, usando o código de verificação: e499a875-7c26-4022-b177-e1a9d0dfbfed

| | |
|---|---|
| - Portaria INMETRO nº 69, de 28 de março de 2017 – Aprova os ajustes e esclarecimentos dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Artigos Escolares, aprovados pela Portaria Inmetro nº 481, de 7 de dezembro de 2010. | |
| OBSERVAÇÃO: | A norma descrita acima pode ser atualizada pela instituição responsável. Nesse caso, deverá ser considerada a versão vigente no momento das análises. |

| Nº | E-FISCO | ESPECIFICAÇÕES RESUMIDAS |
|---|---|---|
| 19 | 358028-8 | GRAMPEADOR - DE MESA, EM METAL, GRAMPO 26/6, CAPACIDADE PARA 25 FOLHAS, BASE COM 10,00CM. |
| DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS | | |
| * ESPECIFICAÇÕES GERAIS | | * Tipo: de mesa; |
| | | * Material: Metal; |
| | | * Grampo: 26/6; |
| | | * Capacidade para 25 folhas; |
| | | * Tamanho da base: 10cm; |
| | | * Cor: Preto. |
| DAS CONDIÇÕES GERAIS | | |
| * DO PROCESSO DE FABRICAÇÃO: | | |
| - Cada grampeador deverá trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo. | | |
| * GARANTIA | | |
| A contratada deverá oferecer garantia de, no mínimo, 12 meses a partir da data da entrega do grampeador, contra defeitos de fabricação. A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega ao Contratante. | | |
| DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES | | |
| - Portaria INMETRO nº 481, de 7 de dezembro de 2010 – Aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Artigos Escolares; | | |
| - Portaria INMETRO nº 262, de 18 de maio de 2012 – Complementa a Portaria INMETRO nº 481, de 7 de dezembro de 2010; | | |
| - Portaria INMETRO nº 69, de 28 de março de 2017 – Aprova os ajustes e esclarecimentos dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Artigos Escolares, aprovados pela Portaria Inmetro nº 481, de 7 de dezembro de 2010. | | |
| OBSERVAÇÃO: | | A norma descrita acima pode ser atualizada pela instituição responsável. Nesse caso, deverá ser considerada a versão vigente no momento das análises. |



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.portal.etapa.pe.gov.br/validacao, informando o código de verificação: e499a875-7c28-4022-b177-e1a9c0d1fbed

| Nº | E-FISCO | ESPECIFICAÇÕES RESUMIDAS |
|---|---|---|
| 20 | 493585-3 | GARRAFA TERMICA - COMUM, REVESTIMENTO EXTERNO EM INOX, COM CAPACIDADE PARA 500ML, TAMPA DE ROSCA |
| DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS | | |
| * ESPECIFICAÇÕES GERAIS | | * Material: inox; |
| | | * Capacidade: 500ml; |
| | | * Tampa: do tipo rosca; |
| | | * Arte aplicada em sublimação. |
| DAS CONDIÇÕES GERAIS | | |
| * DO PROCESSO DE FABRICAÇÃO: | | |
| - Modelo de arte disponibilizado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado de Pernambuco. | | |
| * GARANTIA | | |
| A contratada deverá oferecer garantia de, no mínimo, 12 meses a partir da data da entrega da garrafa, contra defeitos de fabricação. A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega ao Contratante. | | |




A autenticidade deste documento pode ser verificada em https://www.portal.etapa.pe.gov.br/validacao, usando o código de verificação: e499a875-7c28-4022-b177-e0a59ddbf8ed

# ANEXO D
# MODELOS DE ITENS

## GARRAFA TÉRMICA

A autenticidade deste documento pode ser conferida em https://www.portal.etc.pe.gov.br/validacao, usando o código de verificação e499a875-7c28-4b22-b177-e0a59ddbfbed

# CADERNO ESPIRAL DO PROFESSOR

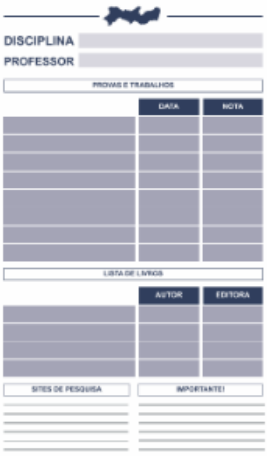





A autenticidade deste documento pode ser verificada em https://www.portal.etc.pe.gov.br/validacao, usando o código de verificação: 499a8751-7c28-4b22-b177-e1a5e0d8fbed

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.portal.etapa.pe.gov.br/validacao, usando o código de verificação: e499a875-7c28-4b22-b177-e1afa9ddbfed

## AGENDA – TIPO PLANNER

A autenticidade deste documento pode ser verificada em https://www.portal.etc.pe.gov.br/validacao, usando o código de verificação: e499a875-7c28-4022-b177-e1a5e0d8fe5d

## HORÁRIOS

| SEG | TER | QUA | QUI | SEX | SÁB |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

## PLANNER ANUAL

JAN

FEV

MAR

## PLANNER ANUAL

ABR

MAI

JUN

## PLANNER ANUAL

JUL

AGO

SET

A autenticidade deste documento pode ser conferida em https://www.portal.etc.pe.gov.br/validacao, usando o código de verificação 499a87f1-7c28-4b22-b177-e0a5c0d8fe6d.

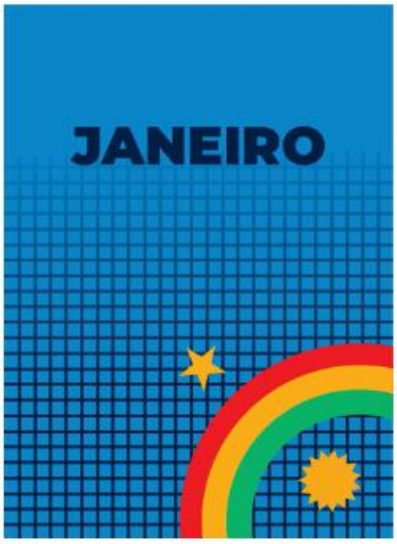

A autenticidade deste documento pode ser verificada em https://www.portal.etc.pe.gov.br/validacao, usando o código de verificação: e499a875-7c28-4b22-b177-e1a59ddbf9ed

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.portal.etc.pe.gov.br/autenticidade informando o código de verificação: e499a875-7c28-4b22-b177-e0a59ddbfbe5

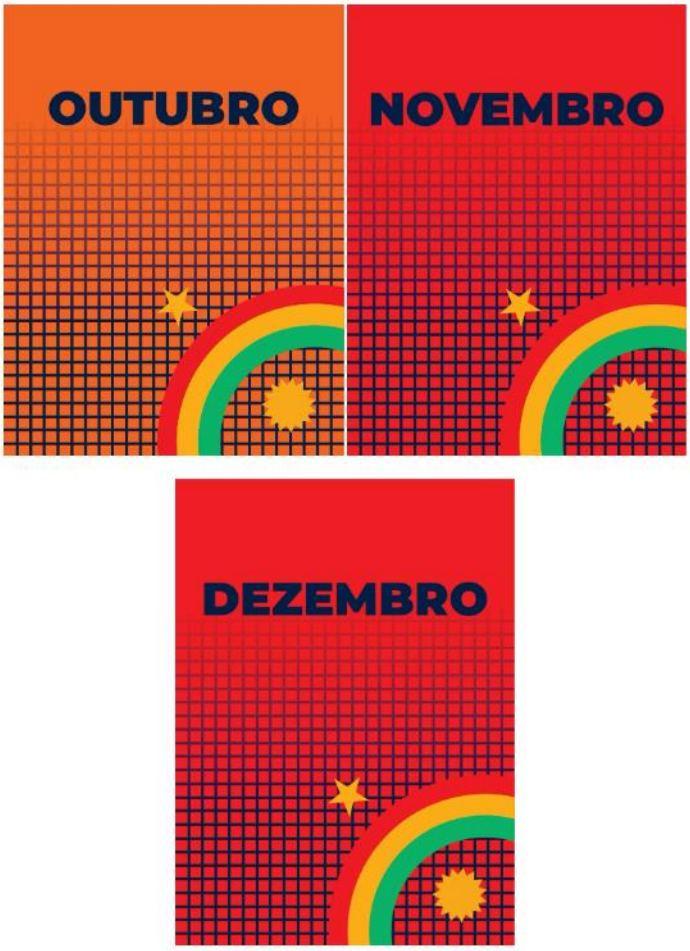





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.portal.etapa.pe.gov.br/validacao, usando o código de verificação: e499a875-7c28-4b22-b177-e0a59cdbf9e1

ANEXO E
QUADRO RESUMO

| LOTE (GRUPO) 01 – COTA PRINCIPAL (G1)<br>KIT PROFESSOR – MATERIAL DE APOIO | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | E-FISCO | CAT-MAT | DESCRIÇÃO DOS ITENS | U.F | Qtd. Por Professor | QTD de ITENS | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | 573365 - 0 | 610407 | LAPIS GRAFITE - EM MADEIRA REFLORESTADA, FORMATO TRIANGULAR,2HB, MEDINDO 170,00MM | Unid. | 2 | 39.653 | R$ 0,60 | R$ 23.791,80 |
| 2 | 326390 - 8 | 258297 | BORRACHA - DE LATEX NATURAL, PARA LAPIS E GRAFITE, FORMATO RETANGULAR, NUMERO 40, NA COR BRANCA | Unid. | 2 | 39.653 | R$ 0,35 | R$ 13.878,55 |
| 3 | 324119 - 0 | 230828 | APONTADOR DE LAPIS – DE PLASTICO E COM LAMINA DE ACO INOX, SIMPLES, COM DEPOSITO, TRANSPARENTE | Unid. | 2 | 39.653 | R$ 0,60 | R$ 23.791,80 |
| 4 | 335849 - 6 | 317713 | TESOURA - USO ESCOLAR, EM AÇO INOXIDAVEL, COM 13,00CM, CABO PLASTICO, NA COR PRETA, PONTA ARREDONDADA | Unid. | 1 | 19.827 | R$ 1,51 | R$ 29.938,77 |



A autenticidade deste documento pode ser verificada em https://www.sad.pe.gov.br/autenticidade informando o código de verificação 6499a875-7c28-4022-b177-e0a95d0ffe4d

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | 322639 - 5 | 292447 | COLA – BASTÃO, NA COR BRANCA, SECA-GEM RÁPIDA | Unid. | 1 | 19.827 | R$ 1,36 | R$ 26.964,72 |
| 6 | 325768 - 1 | 233751 | MARCADOR - DE TEXTO,CORPO EM PLASTICO,PONTA DE POLIESTER,CHAN-FRADA,TINTA FLUO-RESCENTE,NA COR AMARELA,ESPES-SURA DE 5,00MM | Unid. | 1 | 19.827 | R$ 1,43 | R$ 28.352,61 |
| 7 | 502543 - 5 | 201129 | CORRETIVO - TIPO PINCEL LIQUIDO ATOXICO A BASE AGUA,18,00ML | Unid. | 1 | 19.827 | R$ 1,52 | R$ 30.137,04 |
| 8 | 324381 - 8 | 425226 | GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANI-ZADO,26/6 | CX COM 1000 | 1 | 19.827 | R$ 2,76 | R$ 54.722,52 |
| 9 | 438282 - 0 | 200069 | CANETA - ESFERO-GRAFICA,CORPO EM RESINA TERMO-PLASTICA,PONTA EM LATAO,COM ESPES-SURA DE 1,2MM,TINTA AZUL,TAMPA VENTI-LADA,VALIDADE MI-NIMA DE 5 ANOS | Unid. | 3 | 59.479 | R$ 0,93 | R$ 55.315,47 |
| 10 | 426182 - 8 | 271838 | CANETA - ESFERO-GRAFICA,CORPO EM RESINA TERMO-PLASTICA,PONTA EM LATAO,ESPESSURA DE 0,80MM,TINTA PRETA,TAMPA VEN-TILADA,VALIDADE MINIMA DE 5 ANOS | Unid. | 3 | 59.479 | R$ 0,90 | R$ 53.531,10 |




A autenticidade deste documento pode ser verificada em https://www.sad.pe.gov.br/autenticidade, informando o código de verificação 6499a875-7c28-4022-b177-e1a9d0dbf9ed

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | 426183 - 6 | 271837 | CANETA - ESFERO-GRAFICA,CORPO EM RESINA TERMO-PLASTICA,PONTA EM LATAO,COM ESPES-SURA DE 0,80MM,TINTA VER-MELHA,TAMPA VEN-TILADA,VALIDADE MINIMA DE 5 ANOS | Unid. | 3 | 59.479 | R$ 0,94 | R$ 55.910,26 |
| 12 | 604646 - 0 | 481387 | AGENDA - TIPO PLANNER SEMA-NAL,COM ESPIRAL EM ARAME REVES-TIDO EM NYLON,ME-DINDO 200,00X275,00MM,CA PA DURA,GRAMA-TURA DA CAPA 750G/M2,COM 136 FOLHAS,PAU-TADA,GRAMATURA DA FOLHA 63GM2 | Unid. | 1 | 19.827 | R$ 20,72 | R$ 410.815,44 |
| 13 | 336999 - 4 | 413292 | CADERNO - TIPO ES-PIRAL,ESPIRAL EM ARAME GALVANI-ZADO,MEDINDO 203,00X280,00MM,N O FORMATO UNIVER-SITARIO,COM 12 MA-TERIAS,CAPA DURA,COM 280G/M2,FOLHA PAUTADA,COM 144 FOLHAS,DE 90G/M2 | Unid. | 1 | 19.827 | R$ 21,98 | R$ 435.797,46 |
| 14 | 323538 - 6 | 345820 | MARCADOR - DE QUADRO BRANCO,CORPO EM PLASTICO,PONTA DE | Unid. | 3 | 59.479 | R$ 2,61 | R$ 155.240,19 |




A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.portal.etc.pe.gov.br/autenticidade informando o código de verificação 6499a875-7c28-4b22-b177-e0a9c0dbfbed

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ACRILICO,PO-ROSA,NA COR VER-MELHA,RECARRE-GAVEL | | | | | |
| 15 | 604647 - 9 | 345818 | MARCADOR - DE QUADRO BRANCO, CORPO EM PLAS-TICO,PONTA DE ACRILICO,OGIVA,NA COR VERDE,ESPES-SURA DE 5,00MM,RECARRE-GAVEL | Unid. | 3 | 59.479 | R$ 2,77 | R$ 164.756,83 |
| 16 | 326931 - 0 | 345819 | MARCADOR - DE QUADRO BRANCO,CORPO EM PLASTICO,PONTA DE ACRILICO,PO-ROSA,NA COR PRETA,RECARREGA-VEL | Unid. | 3 | 59.479 | R$ 2,42 | R$ 143.939,18 |
| 17 | 326927 - 2 | 345817 | MARCADOR - DE QUADRO BRANCO,CORPO EM PLASTICO,PONTA DE ACRILICO,PO-ROSA,NA COR AZUL,RECARREGA-VEL | Unid. | 3 | 59.479 | R$ 2,75 | R$ 163.567,25 |
| 18 | 344790 - 1 | 289329 | APAGADOR - PARA QUADRO BRANCO,DE PLAS-TICO,MEDINDO 15,0X6,00CM,COM BASE DE FEL-TRO,COM ESTOJO PORTA MARCADOR | Unid. | 1 | 19.827 | R$ 6,53 | R$ 129.470,31 |




A autenticidade deste documento pode ser verificada em https://www.sad.pe.gov.br/autenticidade, informando o código de verificação 6499a875-7c28-4b22-b177-e1a9d0dbf9ed.

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 19 | 358028 - 8 | 405907 | GRAMPEADOR - DE MESA,EM METAL,GRAMPO 26/6,CAPACIDADE PARA 25 FOLHAS,BASE COM 10,00CM | Unid. | 1 | 19.827 | R$ 11,10 | R$ 220.079,70 |
| 20 | 493585 - 3 | 470094 | GARRAFA TERMICA - COMUM, REVESTIMENTO EXTERNO EM INOX, COM CAPACIDADE PARA 500ML, TAMPA DE ROSCA | Unid. | 1 | 19.827 | R$ 32,99 | R$ 654.092,73 |
| VALOR TOTAL DO GRUPO 01 | | | | | | | | R$ 2.874.093,73 |

| LOTE (GRUPO) 02 – COTA RESERVADA (G2)<br>KIT PROFESSOR – MATERIAL DE APOIO | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | E-FISCO | CATMAT | DESCRIÇÃO DOS ITENS | U.F | Qtd. Por Professor | QTD de ITENS | Valor Unitário | Valor Total |
| 21 | 573365 - 0 | 610407 | LAPIS GRAFITE - EM MADEIRA REFLORESTADA, FORMATO TRIANGULAR,2HB, MEDINDO 170,00MM | Unid. | 2 | 13.217 | R$ 0,60 | R$ 7.930,20 |
| 22 | 326390 - 8 | 258297 | BORRACHA - DE LATEX NATURAL, PARA LAPIS E GRAFITE, FORMATO RETANGULAR, NUMERO 40, NA COR BRANCA | Unid. | 2 | 13.217 | R$ 0,35 | R$ 4.625,95 |
| 23 | 324119 - 0 | 230828 | APONTADOR DE LAPIS – DE PLASTICO E COM LAMINA DE ACO INOX, SIMPLES, COM | Unid. | 2 | 13.217 | R$ 0,60 | R$ 7.930,20 |




A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.portal.etu.pe.gov.br/validar.asp e informando o código de verificação: e499a875-7c28-4022-b177-e0a9c0dbf9ed

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | DEPOSITO, TRANS-PARENTE | | | | | |
| 24 | 335849 - 6 | 317713 | TESOURA - USO ESCOLAR, EM AÇO INOXIDAVEL, COM 13,00CM, CABO PLASTICO, NA COR PRETA, PONTA ARREDONDADA | Unid. | 1 | 6.608 | R$ 1,51 | R$ 9.978,08 |
| 25 | 322639 - 5 | 292447 | COLA – BASTÃO, NA COR BRANCA, SECAGEM RÁPIDA | Unid. | 1 | 6.608 | R$ 1,36 | R$ 8.986,88 |
| 26 | 325768 - 1 | 233751 | MARCADOR - DE TEXTO,CORPO EM PLASTICO,PONTA DE POLIESTER,CHANFRADA,TINTA FLUORESCENTE,NA COR AMARELA,ESPESSURA DE 5,00MM | Unid. | 1 | 6.608 | R$ 1,43 | R$ 9.449,44 |
| 27 | 502543 - 5 | 201129 | CORRETIVO - TIPO PINCEL LIQUIDO ATOXICO A BASE AGUA,18,00ML | Unid. | 1 | 6.608 | R$ 1,52 | R$ 10.044,16 |
| 28 | 324381 - 8 | 425226 | GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO,26/6 | CX COM 1000 | 1 | 6.608 | R$ 2,76 | R$ 18.238,08 |
| 29 | 438282 - 0 | 200069 | CANETA - ESFEROGRAFICA,CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA,PONTA EM LATAO,COM ESPESSURA DE 1,2MM,TINTA AZUL,TAMPA VENTILADA,VALIDADE MINIMA DE 5 ANOS | Unid. | 3 | 19.826 | R$ 0,93 | R$ 18.438,18 |




A autenticidade deste documento pode ser conferida em https://www.sad.pe.gov.br/autenticidade informando o código de verificação 6499a875-7c28-4022-b177-e1a9c0dfbfed

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 30 | 426182 - 8 | 271838 | CANETA - ESFERO-GRAFICA,CORPO EM RESINA TERMO-PLASTICA,PONTA EM LATAO,ESPESSURA DE 0,80MM,TINTA PRETA,TAMPA VEN-TILADA,VALIDADE MINIMA DE 5 ANOS | Unid. | 3 | 19.826 | R$ 0,90 | R$ 17.843,40 |
| 31 | 426183 - 6 | 271837 | CANETA - ESFERO-GRAFICA,CORPO EM RESINA TERMO-PLASTICA,PONTA EM LATAO,COM ESPES-SURA DE 0,80MM,TINTA VER-MELHA,TAMPA VEN-TILADA,VALIDADE MINIMA DE 5 ANOS | Unid. | 3 | 19.826 | R$ 0,94 | R$ 18.636,44 |
| 32 | 604646 - 0 | 481387 | AGENDA - TIPO PLANNER SEMA-NAL,COM ESPIRAL EM ARAME REVES-TIDO EM NYLON,ME-DINDO 200,00X275,00MM,CA PA DURA,GRAMA-TURA DA CAPA 750G/M2,COM 136 FOLHAS,PAU-TADA,GRAMATURA DA FOLHA 63GM2 | Unid. | 1 | 6.608 | R$ 20,72 | R$ 136.917,76 |
| 33 | 336999 - 4 | 413292 | CADERNO - TIPO ES-PIRAL,ESPIRAL EM ARAME GALVANI-ZADO,MEDINDO 203,00X280,00MM,N O FORMATO UNIVER- | Unid. | 1 | 6.608 | R$ 21,98 | R$ 145.243,84 |




A autenticidade deste documento pode ser verificada em https://www.sad.pe.gov.br/validacao, usando o código de verificação: 499a8751-7c28-4022-b177-edaf3ddbf8ed

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | SITARIO,COM 12 MA-TERIAS,CAPA DURA,COM 280G/M2,FOLHA PAUTADA,COM 144 FOLHAS,DE 90G/M2 | | | | | |
| 34 | 323538 - 6 | 345820 | MARCADOR - DE QUADRO BRANCO,CORPO EM PLASTICO,PONTA DE ACRILICO,PO-ROSA,NA COR VER-MELHA,RECARRE-GAVEL | Unid. | 3 | 19.826 | R$ 2,61 | R$ 51.745,86 |
| 35 | 604647 - 9 | 345818 | MARCADOR - DE QUADRO BRANCO, CORPO EM PLAS-TICO,PONTA DE ACRILICO,OGIVA,NA COR VERDE,ESPES-SURA DE 5,00MM,RECARRE-GAVEL | Unid. | 3 | 19.826 | R$ 2,77 | R$ 54.918,02 |
| 36 | 326931 - 0 | 345819 | MARCADOR - DE QUADRO BRANCO,CORPO EM PLASTICO,PONTA DE ACRILICO,PO-ROSA,NA COR PRETA,RECARREGA-VEL | Unid. | 3 | 19.826 | R$ 2,42 | R$ 47.978,92 |
| 37 | 326927 - 2 | 345817 | MARCADOR - DE QUADRO BRANCO,CORPO EM PLASTICO,PONTA DE ACRILICO,PO-ROSA,NA COR AZUL,RECARREGA-VEL | Unid. | 3 | 19.826 | R$ 2,75 | R$ 54.521,50 |



A autenticidade deste documento pode ser verificada em https://www.sad.pe.gov.br/autenticidade informando o código de verificação 6499a875-7c28-4022-b177-e0a9c0dbfbed.

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 38 | 344790 - 1 | 289329 | APAGADOR - PARA QUADRO BRANCO,DE PLASTICO,MEDINDO 15,0X6,00CM,COM BASE DE FELTRO,COM ESTOJO PORTA MARCADOR | Unid. | 1 | 6.608 | R$ 6,53 | R$ 43.150,24 |
| 39 | 358028 - 8 | 405907 | GRAMPEADOR - DE MESA,EM METAL,GRAMPO 26/6,CAPACIDADE PARA 25 FOLHAS,BASE COM 10,00CM | Unid. | 1 | 6.608 | R$ 11,10 | R$ 73.348,80 |
| 40 | 493585 - 3 | 470094 | GARRAFA TERMICA - COMUM, REVESTIMENTO EXTERNO EM INOX, COM CAPACIDADE PARA 500ML, TAMPA DE ROSCA | Unid. | 1 | 6.608 | R$ 32,99 | R$ 217.997,92 |
| VALOR TOTAL DO GRUPO 02 | | | | | | | R$ 957.923,87 | |

| LOTE (GRUPO) 03 – COTA PRINCIPAL (G3)<br>KIT PROFESSOR – MATERIAL DE APOIO | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | E-FISCO | CATMAT | DESCRIÇÃO DOS ITENS | U.F | Qtd. Por Professor | QTD de ITENS | Valor Unitário | Valor Total |
| 41 | 573365 - 0 | 610407 | LAPIS GRAFITE - EM MADEIRA REFLORESTADA, FORMATO TRIANGULAR,2HB, MEDINDO 170,00MM | Unid. | 2 | 39.653 | R$ 0,60 | R$ 23.791,80 |




A autenticidade deste documento pode ser verificada em https://www.portal.etp.pe.gov.br/validar-termo usando o código de verificação 6499a875-7c28-4022-b177-e1a5e0d8fe6d

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 42 | 326390 - 8 | 258297 | BORRACHA - DE LATEX NATURAL, PARA LAPIS E GRAFITE, FORMATO RETANGULAR, NUMERO 40, NA COR BRANCA | Unid. | 2 | 39.653 | R$ 0,35 | R$ 13.878,55 |
| 43 | 324119 - 0 | 230828 | APONTADOR DE LAPIS – DE PLASTICO E COM LAMINA DE ACO INOX, SIMPLES, COM DEPOSITO, TRANSPARENTE | Unid. | 2 | 39.653 | R$ 0,60 | R$ 23.791,80 |
| 44 | 335849 - 6 | 317713 | TESOURA - USO ESCOLAR, EM AÇO INOXIDAVEL, COM 13,00CM, CABO PLASTICO, NA COR PRETA, PONTA ARREDONDADA | Unid. | 1 | 19.827 | R$ 1,51 | R$ 29.938,77 |
| 45 | 322639 - 5 | 292447 | COLA – BASTÃO, NA COR BRANCA, SECAGEM RÁPIDA | Unid. | 1 | 19.827 | R$ 1,36 | R$ 26.964,72 |
| 46 | 325768 - 1 | 233751 | MARCADOR - DE TEXTO,CORPO EM PLASTICO,PONTA DE POLIESTER,CHANFRADA,TINTA FLUORESCENTE,NA COR AMARELA,ESPESSURA DE 5,00MM | Unid. | 1 | 19.827 | R$ 1,43 | R$ 28.352,61 |
| 47 | 502543 - 5 | 201129 | CORRETIVO - TIPO PINCEL LIQUIDO ATOXICO A BASE AGUA,18,00ML | Unid. | 1 | 19.827 | R$ 1,52 | R$ 30.137,04 |
| 48 | 324381 - 8 | 425226 | GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO,26/6 | CX COM 1000 | 1 | 19.827 | R$ 2,76 | R$ 54.722,52 |




A autenticidade deste documento pode ser verificada em https://www.sad.pe.gov.br/autenticidade informando o código de verificação 6499a875-7c28-4b22-b177-e4a9c0dbf4ed

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 49 | 438282 - 0 | 200069 | CANETA - ESFERO-GRAFICA,CORPO EM RESINA TERMO-PLASTICA,PONTA EM LATAO,COM ESPES-SURA DE 1,2MM,TINTA AZUL,TAMPA VENTI-LADA,VALIDADE MI-NIMA DE 5 ANOS | Unid. | 3 | 59.479 | R$ 0,93 | R$ 55.315,47 |
| 50 | 426182 - 8 | 271838 | CANETA - ESFERO-GRAFICA,CORPO EM RESINA TERMO-PLASTICA,PONTA EM LATAO,ESPESSURA DE 0,80MM,TINTA PRETA,TAMPA VEN-TILADA,VALIDADE MINIMA DE 5 ANOS | Unid. | 3 | 59.479 | R$ 0,90 | R$ 53.531,10 |
| 51 | 426183 - 6 | 271837 | CANETA - ESFERO-GRAFICA,CORPO EM RESINA TERMO-PLASTICA,PONTA EM LATAO,COM ESPES-SURA DE 0,80MM,TINTA VER-MELHA,TAMPA VEN-TILADA,VALIDADE MINIMA DE 5 ANOS | Unid. | 3 | 59.479 | R$ 0,94 | R$ 55.910,26 |
| 52 | 604646 - 0 | 481387 | AGENDA - TIPO PLANNER SEMA-NAL,COM ESPIRAL EM ARAME REVES-TIDO EM NYLON,ME-DINDO 200,00X275,00MM,CA PA DURA,GRAMA-TURA DA CAPA 750G/M2,COM 136 | Unid. | 1 | 19.827 | R$ 20,72 | R$ 410.815,44 |



A autenticidade deste documento pode ser conferida em https://www.sad.pe.gov.br/autenticidade, informando o código de verificação 6499a875-7c28-4b22-b177-e1a9c0df1fed.

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | FOLHAS,PAUTADA,GRAMATURA DA FOLHA 63GM2 | | | | | |
| 53 | 336999 - 4 | 413292 | CADERNO - TIPO ESPIRAL,ESPIRAL EM ARAME GALVANIZADO,MEDINDO 203,00X280,00MM,NO FORMATO UNIVERSITARIO,COM 12 MATERIAS,CAPA DURA,COM 280G/M2,FOLHA PAUTADA,COM 144 FOLHAS,DE 90G/M2 | Unid. | 1 | 19.827 | R$ 21,98 | R$ 435.797,46 |
| 54 | 323538 - 6 | 345820 | MARCADOR - DE QUADRO BRANCO,CORPO EM PLASTICO,PONTA DE ACRILICO,PO-ROSA,NA COR VERMELHA,RECARREGAVEL | Unid. | 3 | 59.479 | R$ 2,61 | R$ 155.240,19 |
| 55 | 604647 - 9 | 345818 | MARCADOR - DE QUADRO BRANCO, CORPO EM PLASTICO,PONTA DE ACRILICO,OGIVA,NA COR VERDE,ESPESSURA DE 5,00MM,RECARREGAVEL | Unid. | 3 | 59.479 | R$ 2,77 | R$ 164.756,83 |
| 56 | 326931 - 0 | 345819 | MARCADOR - DE QUADRO BRANCO,CORPO EM PLASTICO,PONTA DE ACRILICO,PO-ROSA,NA COR | Unid. | 3 | 59.479 | R$ 2,42 | R$ 143.939,18 |




A autenticidade deste documento pode ser verificada em https://www.sad.pe.gov.br/autenticidade informando o código de verificação 6499a875-7c28-4022-b177-e1a9c0dbf4ed

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PRETA,RECARREGA-VEL | | | | | |
| 57 | 326927 - 2 | 345817 | MARCADOR - DE QUADRO BRANCO,CORPO EM PLASTICO,PONTA DE ACRILICO,PO-ROSA,NA COR AZUL,RECARREGA-VEL | Unid. | 3 | 59.479 | R$ 2,75 | R$ 163.567,25 |
| 58 | 344790 - 1 | 289329 | APAGADOR - PARA QUADRO BRANCO,DE PLAS-TICO,MEDINDO 15,0X6,00CM,COM BASE DE FEL-TRO,COM ESTOJO PORTA MARCADOR | Unid. | 1 | 19.827 | R$ 6,53 | R$ 129.470,31 |
| 59 | 358028 - 8 | 405907 | GRAMPEADOR - DE MESA,EM ME-TAL,GRAMPO 26/6,CAPACIDADE PARA 25 FO-LHAS,BASE COM 10,00CM | Unid. | 1 | 19.827 | R$ 11,10 | R$ 220.079,70 |
| 60 | 493585 - 3 | 470094 | GARRAFA TERMICA - COMUM, REVESTI-MENTO EXTERNO EM INOX, COM CAPACI-DADE PARA 500ML, TAMPA DE ROSCA | Unid. | 1 | 19.827 | R$ 32,99 | R$ 654.092,73 |
| VALOR TOTAL DO GRUPO 03 | | | | | | | | R$ 2.874.093,73 |

| LOTE (GRUPO) 04 – COTA RESERVADA (G4)<br>KIT PROFESSOR – MATERIAL DE APOIO | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | E-FISCO | CAT-MAT | DESCRIÇÃO DOS ITENS | U.F | Qtd. Por Prof | QTD de | Va-lor | Valor To-tal |




A autenticidade deste documento pode ser verificada em https://www.portal.etc.pe.gov.br/validacao, usando o código de verificação 6499a875-7c28-4022-b177-edaf9ddbf8ed

| | | | | | es-sor | ITENS | Uni-tário | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 61 | 573365 - 0 | 610407 | LAPIS GRAFITE - EM MADEIRA REFLO-RESTADA, FORMATO TRIANGULAR,2HB, MEDINDO 170,00MM | Unid. | 2 | 13.217 | R$ 0,60 | R$ 7.930,20 |
| 62 | 326390 - 8 | 258297 | BORRACHA - DE LA-TEX NATURAL, PARA LAPIS E GRAFITE, FORMATO RETANGU-LAR, NUMERO 40, NA COR BRANCA | Unid. | 2 | 13.217 | R$ 0,35 | R$ 4.625,95 |
| 63 | 324119 - 0 | 230828 | APONTADOR DE LA-PIS – DE PLASTICO E COM LAMINA DE ACO INOX, SIMPLES, COM DEPOSITO, TRANS-PARENTE | Unid. | 2 | 13.217 | R$ 0,60 | R$ 7.930,20 |
| 64 | 335849 - 6 | 317713 | TESOURA - USO ES-COLAR, EM AÇO INO-XIDAVEL, COM 13,00CM, CABO PLASTICO, NA COR PRETA, PONTA AR-REDONDADA | Unid. | 1 | 6.608 | R$ 1,51 | R$ 9.978,08 |
| 65 | 322639 - 5 | 292447 | COLA – BASTÃO, NA COR BRANCA, SECA-GEM RÁPIDA | Unid. | 1 | 6.608 | R$ 1,36 | R$ 8.986,88 |
| 66 | 325768 - 1 | 233751 | MARCADOR - DE TEXTO,CORPO EM PLASTICO,PONTA DE POLIESTER,CHAN-FRADA,TINTA FLUO-RESCENTE,NA COR AMARELA,ESPES-SURA DE 5,00MM | Unid. | 1 | 6.608 | R$ 1,43 | R$ 9.449,44 |
| 67 | 502543 - 5 | 201129 | CORRETIVO - TIPO PINCEL LIQUIDO | Unid. | 1 | 6.608 | R$ 1,52 | R$ 10.044,16 |



Assinado de forma digital por Sistema de Administração de Editais de Licitações - SAD http://www.sad.pe.gov.br/validar.asp?a=1&c=1&d=1&codigo=1e499a875172c28-4022-b177-edaf3ddbf8e1

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ATOXICO A BASE AGUA,18,00ML | | | | | |
| 68 | 324381 - 8 | 425226 | GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANI-ZADO,26/6 | CX COM 1000 | 1 | 6.608 | R$ 2,76 | R$ 18.238,08 |
| 69 | 438282 - 0 | 200069 | CANETA - ESFERO-GRAFICA,CORPO EM RESINA TERMO-PLASTICA,PONTA EM LATAO,COM ESPES-SURA DE 1,2MM,TINTA AZUL,TAMPA VENTI-LADA,VALIDADE MI-NIMA DE 5 ANOS | Unid. | 3 | 19.826 | R$ 0,93 | R$ 18.438,18 |
| 70 | 426182 - 8 | 271838 | CANETA - ESFERO-GRAFICA,CORPO EM RESINA TERMO-PLASTICA,PONTA EM LATAO,ESPESSURA DE 0,80MM,TINTA PRETA,TAMPA VEN-TILADA,VALIDADE MINIMA DE 5 ANOS | Unid. | 3 | 19.826 | R$ 0,90 | R$ 17.843,40 |
| 71 | 426183 - 6 | 271837 | CANETA - ESFERO-GRAFICA,CORPO EM RESINA TERMO-PLASTICA,PONTA EM LATAO,COM ESPES-SURA DE 0,80MM,TINTA VER-MELHA,TAMPA VEN-TILADA,VALIDADE MINIMA DE 5 ANOS | Unid. | 3 | 19.826 | R$ 0,94 | R$ 18.636,44 |
| 22 | 604646 - 0 | 481387 | AGENDA - TIPO PLANNER SEMA-NAL,COM ESPIRAL | Unid. | 1 | 6.608 | R$ 20,72 | R$ 136.917,76 |




A autenticidade deste documento pode ser conferida em https://www.portal.etc.pe.gov.br/validacao, com o código de verificação: 499a8751-7c28-4022-b177-edaf3d0dfbed

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | EM ARAME REVESTIDO EM NYLON,MEDINDO 200,00X275,00MM,CAPA DURA,GRAMATURA DA CAPA 750G/M2,COM 136 FOLHAS,PAUTADA,GRAMATURA DA FOLHA 63GM2 | | | | | |
| 73 | 336999 - 4 | 413292 | CADERNO - TIPO ESPIRAL,ESPIRAL EM ARAME GALVANIZADO,MEDINDO 203,00X280,00MM,NO FORMATO UNIVERSITARIO,COM 12 MATERIAS,CAPA DURA,COM 280G/M2,FOLHA PAUTADA,COM 144 FOLHAS,DE 90G/M2 | Unid. | 1 | 6.608 | R$ 21,98 | R$ 145.243,84 |
| 74 | 323538 - 6 | 345820 | MARCADOR - DE QUADRO BRANCO,CORPO EM PLASTICO,PONTA DE ACRILICO,POROSA,NA COR VERMELHA,RECARREGAVEL | Unid. | 3 | 19.826 | R$ 2,61 | R$ 51.745,86 |
| 75 | 604647 - 9 | 345818 | MARCADOR - DE QUADRO BRANCO, CORPO EM PLASTICO,PONTA DE ACRILICO,OGIVA,NA COR VERDE,ESPESSURA DE 5,00MM,RECARREGAVEL | Unid. | 3 | 19.826 | R$ 2,77 | R$ 54.918,02 |




A autenticidade deste documento pode ser verificada em https://www.sad.pe.gov.br/autenticidade informando o código de verificação 6499a875-7c28-4b22-b177-e4a5e0dbf4ed

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 76 | 326931 - 0 | 345819 | MARCADOR - DE QUADRO BRANCO,CORPO EM PLASTICO,PONTA DE ACRILICO,PO-ROSA,NA COR PRETA,RECARREGA-VEL | Unid. | 3 | 19.826 | R$ 2,42 | R$ 47.978,92 |
| 77 | 326927 - 2 | 345817 | MARCADOR - DE QUADRO BRANCO,CORPO EM PLASTICO,PONTA DE ACRILICO,PO-ROSA,NA COR AZUL,RECARREGA-VEL | Unid. | 3 | 19.826 | R$ 2,75 | R$ 54.521,50 |
| 78 | 344790 - 1 | 289329 | APAGADOR - PARA QUADRO BRANCO,DE PLASTICO,MEDINDO 15,0X6,00CM,COM BASE DE FEL-TRO,COM ESTOJO PORTA MARCADOR | Unid. | 1 | 6.608 | R$ 6,53 | R$ 43.150,24 |
| 79 | 358028 - 8 | 405907 | GRAMPEADOR - DE MESA,EM ME-TAL,GRAMPO 26/6,CAPACIDADE PARA 25 FO-LHAS,BASE COM 10,00CM | Unid. | 1 | 6.608 | R$ 11,10 | R$ 73.348,80 |
| 80 | 493585 - 3 | 470094 | GARRAFA TERMICA - COMUM, REVESTI-MENTO EXTERNO EM INOX, COM CAPACI-DADE PARA 500ML, TAMPA DE ROSCA | Unid. | 1 | 6.608 | R$ 32,99 | R$ 217.997,92 |
| VALOR TOTAL DO GRUPO 04 | | | | | | | | R$ 957.923,87 |




A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.portal.etc.pe.gov.br/autenticidade informando o código de verificação 6499a875-7c28-4022-b177-e1a5c0dbf9ed

# ANEXO F - NOTA TÉCNICA

## DA HABILITAÇÃO NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO - SEE-PE

Diante da discricionariedade da Administração Pública quanto aos requisitos de habilitação para aferir a CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA e a CAPACIDADE TÉCNICA, e, considerando a especificidade do objeto a ser licitado, segue sugestão de padronização que deverá ser adotada quando pertinente. Ressalta-se que deve ser observada a especificidade de cada objeto de cada processo licitatório desta Secretaria de Educação de Pernambuco – SEE/PE.

A SEE classificou seus processos licitatórios em 5 faixas de valores, definidos a partir dos faturamentos máximos conforme Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e considerou o valor total estimado de seus processos para definir a padronização, além disso separou uma menor faixa de preço, considerada como de baixo valor/risco para à Administração.

## 1.QUANTO À EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Em seu artigo 67, da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, estabelece a documentação relativa à Qualificação técnica que deve ser comprovada pelo licitante quando da fase de habilitação, visando assegurar à Administração a adequada execução do objeto licitatório.

A qualificação técnica da empresa, também chamada de capacidade técnico-Profissional e técnico-operacional, encontra previsão legal na primeira parte do incisos II e III do art. 67 da Lei de Licitações. Assim, o edital pode prever a necessidade de apresentação de atestado(s) para a "comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação". Para os serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra, deverá ser indicada a parcela de maior relevância técnica e valor significativo do objeto.

Abaixo segue resumo dos requisitos que esta SEE poderá estabelecer em seus processos licitatórios como dado objetivo de comprovação da capacidade técnica dos licitantes para cada caso:



A autenticidade deste documento pode ser conferida em https://www.portal.etc.pe.gov.br/validacao-acesso-informacao informando o código de verificação: 499a8751-7c28-4022-b177-edaf3d0dfbed

<table>
<tr><td rowspan="2">VALOR GLOBAL ESTIMADO</td><td colspan="2">AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO</td><td>SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA</td><td>SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA</td></tr>
<tr><td>QUANTO À ENTREGA</td><td colspan="3">CAPACIDADE TÉCNICA</td></tr>
<tr><td>ATÉ R$ 150.000,00</td><td>IMEDIATA / PARCELADA</td><td>20% DO QUANTITATIVO</td><td>20% INDICADO A PARTE DE MAIOR RELEVÂNCIA DO PROJETO</td><td>50% do quantitativo</td></tr>
</table>




A autenticidade deste documento pode ser verificada em https://www.portal.etapa.pe.gov.br/validar-documento, com o código de verificação: e499a875-7c28-4022-b177-e1a9ed0dfbed.

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| DE 150.000,01 À R$ 360.000,00 | IMEDIATA / PARCELADA | 25% DO QUANTITATIVO | 25% INDICADO A PARTE DE MAIOR RELEVÂNCIA DO PROJETO | 50% do quantitativo |
| DE 360.000,01 À R$ 4.800.000,00 | IMEDIATA | 25% DO QUANTITATIVO | 25% INDICADO A PARTE DE MAIOR RELEVÂNCIA DO PROJETO | 50% do quantitativo com experiência mínima de 1 (um) ano na prestação de serviços terceirizados |
| | PARCELADA | 30% DO QUANTITATIVO | | |
| ACIMA DE R$ 4.800.000,01 | IMEDIATA | 25% DO QUANTITATIVO | | 50% do quantitativo |




A autenticidade deste documento pode ser verificada em https://www.sad.pe.gov.br/autenticidade, com o código de verificação 6499a875-7c28-4022-b177-e1a9c0dfbfed.

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | PARCELADA | 30% DO QUANTITATIVO | 40% INDICADO A PARTE DE MAIOR RELEVÂNCIA DO PROJETO | com experiência mínima de 1 (um) ano na prestação de serviços terceirizados |

## 2 . QUANTO À EXIGÊNCIA DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Em seu Artigo 69, da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, estabelece a documentação relativa à qualificação econômico-financeira para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser celebrado. Abaixo, consta resumo dos requisitos que esta SEE poderá estabelecer em seus processos licitatórios, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes, bem como a indicação para cada caso.

□□PATRIMÔNIO LÍQUIDO: Compreende os recursos próprios da empresa e seu valor é a diferença positiva entre o valor do Ativo e o valor do Passivo;

□□CAPITAL SOCIAL: É o valor que os sócios ou acionistas estabelecem para sua empresa no momento da abertura;

□□CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA: Apresenta informações relativas às ações de competência da Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais;



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.portal.etapa.pe.gov.br/validacao, informando o código de verificação: e499a875-7c28-4022-b177-edaf9ddbfbed

□□CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO OU CAPITAL DE GIRO - É um demonstrativo da quantidade de dinheiro em reserva que a empresa possui para investir em suas atividades;

□□ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG): Demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo;

□□ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC): demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo.

Para os índices LG e LC, o resultado "≥1" é recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas da empresa), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa. Estes índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva. Os mesmos estão estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

| VALOR GLOBAL ESTIMADO | FORNECIMENTO | | SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA | SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA |
|---|---|---|---|---|
| | QUANTO À ENTREGA | QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA | | |
| ATÉ R$ 150.000,00 | IMEDIATA | Art. 69 - II - Certidão Negativa de | Art. 69 - I - 5% do Patrimônio Líquido | Art. 69 - I - 5% do Patri- |




A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.portal.etc.pe.gov.br informando o código de verificação: e499a875-7c28-4022-b177-edaf9d0dfbed

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | feitos sobre Falência | ou Capital Social | mônio Líquido ou Capital Social |
| | PARCELADA | Art. 69 - II - Certidão Negativa de feitos sobre Falência | | |
| DE 150.000,01 À R$ 360.000,00 | IMEDIATA | Art. 69 - II - Certidão Negativa de Feitos sobre Falência | Art. 69 - I - 5% do Patrimônio Líquido ou Capital Social | Art. 69 - I - 10% do Patrimônio Liquido |
| | | | | Art. 69 - II - Certidão Negativa de Feitos sobre Falência |
| | PARCELADA | Art. 69 - I - 5% do Patrimônio Líquido ou Capital Social | | Art. 69 - §5º Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66%; - Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente |




A autenticidade deste documento pode ser verificada em https://www.portal.etp.pe.gov.br/validar-termo usando o código de verificação 6499a875-7c28-4022-b177-e1a9c0d1fe4d

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | | (LC), maiores ou iguais a 1,0 (um). |
| DE 360.000,01 À R$ 4.800.000,00 | IMEDIATA | Art. 69 - II - Certidão Negativa de Feitos sobre Falência | Art. 69 - I - 5% do Patrimônio Líquido ou Capital Social | Art. 69 - I - 10% do Patrimônio Liquido |
| | | | | Art. 69 - II - Certidão Negativa de Feitos sobre Falência |
| | PARCELADA | | | Art. 69 - §5º Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66%; - Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1,0 (um). |
| ACIMA DE R$ 4.800.000,01 | IMEDIATA | Art. 69 - II - Certidão Negativa de | Art. 69 - I - 10% do Patrimô- | Art. 69 - I - 10% do Patrimônio Liquido |



Assinado de forma digital por ENDERECO Secretaria de Administração - SAD Av. Eng. Antônio de Góes, 194 - 5º andar - Pina - Recife/PE - CEP: 51010-000 https://www.portal.etapa.pe.gov.br/validar-assinatura-digital Código de verificação: e499a875-7c28-4022-b177-e1a9c0d1fe6d

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Feitos sobre Falência | nio Líquido ou Capital Social | |
| | PARCELADA | Art. 69 - I - 10% do Patrimônio Líquido ou Capital Social | | Art. 69 - II - Certidão Negativa de Feitos sobre Falência |
| | | | | Art. 69 - §5º Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66%; - Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1,0 (um). |

Ressalte-se que a opção pela adoção dos percentuais ou item acima estabelecidos não é vinculativa,

tratando-se de orientação ao demandante quando não houver características do produto ou do mercado que exijam uma análise diferenciada, frente aos critérios utilizados como premissa para o estabelecimento do padrão acima explicitados.




A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.portal.etc.pe.gov.br informando o código de verificação: e499a875-7c28-4022-b177-edaf9cdd1fed

# ANEXO II
# DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____ , inscrita no CNPJ sob o nº _____ , sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº_____, sob as penais da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA quecumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

DECLARA que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021;

DECLARA que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação.

DECLARA que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Recife, XX de XXXX de XXXX

_____

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJXXX




A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.portal.etapa.pe.gov.br/validacao, usando o código de verificação: e499a875-7c28-4022-b177-e6a9c0dbfbed

# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5071.2025.AC-27.PE.0830.SAD.SEE
# COMPRAS.GOV Nº 90830/2025

## ANEXO III
## MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, doravante denominada GERENCIADOR, com sede em XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, neste ato representada pelo(a) XXX (nome e cargo), portador da matrícula funcional nº XXXXX, no uso da competência conferida pelo _____, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e os Decretos Estaduais nº 54.142/2022 e nº 54.700/2023, face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico nº 90830/2025, homologado através do Ato XXXX, resolve formalizar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com a(s) empresa(s) XXX, doravante denominada(s) DETENTORA(S) DA ATA, CNPJ nº XXX, com sede em XXX, neste ato, representada por XXX, consoante as seguintes cláusulas e condições:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto a aquisição eventual de Kits Material escolar e de apoio para os professores da Educação Básica das escolas da Rede Estadual de Ensino para o ano letivo de 2026 e 2027, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

## 2. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria de Educação, com os quantitativos estimados definidos no termo de referência.




A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.portal.etapa.pe.gov.br/validacao, usando o código de verificação: e499a875-7c28-4022-b177-edaf9ddbf8ed

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

## 3. DO PREÇO

3.1. A DETENTORA DA ATA se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

| LOTE XXXX | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | CÓDIGO DO EFISCO | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNIDADE DE FORNECIMENTO | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
| XX | XX | XXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXX | XXX | XXXXXXXXXX | XXXXXXXX |
| XX | XX | XXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXX | XXX | XXXXXXXXXX | XXXXXXXX |
| XX | XX | XXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXX | XXX | XXXXXXXXXX | XXXXXXXXX |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | | | | | XXXXXXX |

3.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

## 4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, facultada a renovação dos quantitativos previstos, inclusive para fins de adesão por não participantes, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

4.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 5º da Portaria SAD nº 2.679, de 29.09.2021.




A autenticidade deste documento pode ser conferida em http://www.portal.etapa.pe.gov.br/validacao, com o código de verificação: e499a875-7c28-4022-b177-e6a9c0dfbfed

## 5. DO REAJUSTE

5.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, ocorrida em 07/11/2025, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE, nos termos da Lei Estadual nº 17.555, de 22 de dezembro de 2021, e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

5.2. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao GERENCIADOR durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

5.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

5.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

## 6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.




A autenticidade deste documento pode ser conferida em https://www.portal.etc.pe.gov.br/validacao-assinatura informando o código de verificação: e499a875-7c28-4022-b177-edaf9ddbf8ed

6.2.1. A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1. O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2. Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

6.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a DETENTORA DA ATA formular proposta superveniente para redução dos preços registrados.

6.4.1. A redução de preços proposta não repercutirá na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, que considerará os preços finais apresentados no certame.



Assinado de forma digital por SECRETARIA DE ADMINISTRACAO:11600822000177 (SECRETARIA DE ADMINISTRACAO:11600822000177)
Verifique em https://www.portal.etapa.pe.gov.br/validar-documento-assinado-digitalmente com o código de verificação: e499a875-7c28-4022-b177-e0a9c0d8fe6d

6.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

6.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

6.7. A ordem de preferência para contratação não será alterada em virtude da revisão dos valores, observada a ordem estabelecida em conformidade com os preços finais apresentados no certame.

## 7. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

7.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no /lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

7.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

7.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

7.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

7.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 7.4, o GERENCIADOR deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

## 8. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1. A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.




A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.portal.etp.pe.gov.br/validar-assinatura informando o código de verificação: 6499a875-7c28-4022-b177-e0a5e0d8fbed

8.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo IV do Edital, respeitado o prazo de vigência da Ata.

8.3. A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

8.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

8.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

8.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

8.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da DETENTORA DA ATA perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

8.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a DETENTORA DA ATA será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

8.7. Nas hipóteses do item 8.5 e 8.6, o GERENCIADOR poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8.8. A contratação individual de itens registrados em lote de forma aglutinada somente será admitida se for comprovada a vantajosidade da aquisição mediante prévia pesquisa de mercado ou



Assinado de forma digital por Secretaria de Administração (SAD) http://www.portal.etapa.pe.gov.br/validar.asp?a=1&c=1&d=1&codigo=e499a875-7c28-4022-b177-b1a9c0d1fe4d

demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

9.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

9.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema PE Integrado e no Portal Nacional de Contratações Públicas;

9.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

9.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

9.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

9.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

9.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

9.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

10.1. A DETENTORA DA ATA obriga-se a:

10.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;




A autenticidade deste documento pode ser conferida em https://www.sad.pe.gov.br/autenticidade, com o código de verificação: e499a875-7c28-4022-b177-edaf3ddbf8ed

10.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

10.1.3. Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

10.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo GERENCIADOR, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

10.1.5. Designar preposto para representá-la perante o GERENCIADOR, sempre que for necessário.

## 11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

11.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

11.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

11.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada na forma prevista no item 8.2, em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR, admitida a prorrogação excepcional e justificada, desde que observado o prazo de vigência desta Ata.




A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.portal.etc.pe.gov.br informando o código de verificação 6499a875-7c28-4022-b177-b4a9c0d8f4ed

11.6. Os PARTICIPANTES poderão utilizar o quantitativo passível de adesão previsto nos itens 11.2 e 11.3, após exaurido o quantitativo total registrado, desde que haja concordância da DENTENTORA DA ATA.

## 12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:

12.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

12.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

12.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

12.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

12.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

12.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.

12.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

12.3. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo GERENCIADOR.

12.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 12.1.6.

## 13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a DETENTORA DA ATA que:




A autenticidade deste documento pode ser verificada em https://www.sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 código de verificação: 49988751 código CRC: 4223d177 e o código CRC informado.

13.1.1. não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;

13.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

13.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

13.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

13.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 13.1.1 desta Ata;

13.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 13.1.2 e 13.1.3. desta Ata.

13.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

13.3.1. na infração prevista no item 13.1.1: de 6 a 12 meses;

13.3.2. nas infrações previstas nos itens 13.1.2. e 13.1.3: até 6 meses.

13.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

13.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito do órgão PARTICIPANTE, no caso de cometimento da infração prevista no item 13.1.1, e do GERENCIADOR, quando se tratar das infrações previstas nos itens 13.1.2 e 13.1.3.

## 14. DA PUBLICAÇÃO



A autenticidade deste documento pode ser conferida em https://www.portal.etc.pe.gov.br/validacao-acesso-informacao, código de verificação: e499a875-7c28-4022-b177-e6a9ddd0fbed

14.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema PE-Integrado como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

## 15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para os litígios decorrentes deste instrumento que não puderem ser compostos pela Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação da Administração Pública Estadual instituída pela Lei Complementar do Estado nº 417, de 2019.

Recife, XX de XXXXXXXXX de XXXX.

ÓRGÃO GERENCIADOR

DETENTORA DA ATA



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.portal.etc.pe.gov.br/validacao.aspx informando o código de verificação: 499a8751-7c28-4b22-b177-e0a5e0d0fbed

# ANEXO IV
# MINUTA DO CONTRATO
# FORNECIMENTO DE BENS COMUNS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90830/2025, PROCESSO Nº 5071.2025.AC-27.PE.0830.SAD.SEE.

O ESTADO DE PERNAMBUCO, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, nesta cidade, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a)._____(nome e cargo), portador da matrícula funcional nº _____, no uso da competência conferida pelo _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, sediada em _____, representada neste ato por _____(nome e função que exerce na contratada), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, doravante designada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Estaduais nº 53.384/2022, nº 54.142/2022 e nº 54.700/2023, e demais normas aplicáveis.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento de Kits Material escolar e de apoio para os professores da Educação Básica das escolas da Rede Estadual de Ensino para o ano letivo de 2026 e 2027, para atender às demandas da Secretaria de Educação, conforme especificações técnicas




A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.portal.etapa.pe.gov.br/validacao, usando o código de verificação: e499a875-7c28-4022-b177-edaf9ddbfbed

constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital), da proposta da CONTRATADA e dos demais documentos constantes do processo licitatório.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

São partes integrantes deste CONTRATO e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90830/2025, PROCESSO Nº 5071.2025.AC-27.PE.0830.SAD.SEE e todos os seus anexos, em especial a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX, assim como a proposta apresentada pela CONTRATADA.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do CONTRATO é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período estipulado, ressalvada, no caso de culpa da CONTRATADA, a opção pela extinção do CONTRATO.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A prorrogação decorrente de atraso por culpa da CONTRATADA se dará sem prejuízo das providências previstas no art. 111, parágrafo único, da Lei 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: A prorrogação automática de que trata esta cláusula não dispensa o apostilamento do novo cronograma de entregas do CONTRATO, com as devidas informações orçamentárias, se necessário, onde também devem constar as razões do atraso no fornecimento.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total da contratação é de R$ XXXXX (indicar valor por extenso), conforme detalhamento abaixo descrito):

| LOTE XXXX |
|---|




A autenticidade deste documento pode ser conferida em https://www.portal.etc.pe.gov.br/validacao-assinatura informando o código de verificação: e499a875-7c28-4022-b177-edaf3ddbfbed

| ITEM | CÓDIGO DO EFISCO | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNIDADE DE FORNECIMENTO | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| XX | XX | XXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXX | XXX | XXXXXXXXXX | XXXXXXXX |
| XX | XX | XXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXX | XXX | XXXXXXXXXXX | XXXXXXXX |
| XX | XX | XXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXX | XXX | XXXXXXXXXXX | XXXXXXXXX |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | | | | | XXXXXXX |

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor do CONTRATO compreende os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os valores indicados no PARÁGRAFO PRIMEIRO são meramente estimativos e os pagamentos devidos à CONTRATADA serão feitos conforme medições dos fornecimentos efetivamente realizados.

## CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes deste CONTRATO encontram-se previstas no Plano Plurianual (PPA) e estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado de Pernambuco para o presente exercício de 2026, na classificação abaixo:

Classificação Funcional Programática: 00108.12.368.0474.4072.0000
Categoria Econômica/Grupo/Modalidade: 3.3.90

PARÁGRAFO SEGUNDO: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

## CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO




A autenticidade deste documento pode ser conferida em https://www.sad.pe.gov.br/autenticidade, informando o código de verificação e499a875-7c28-4022-b177-e4a9ed0dfbed

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data de elaboração do orçamento estimado, ocorrida em 07/11/2025.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O preço do CONTRATO será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de eventuais atrasos imputados à CONTRATADA, não incidirá reajuste sobre o saldo de serviços previstos no cronograma físico-financeiro e não executados por culpa exclusiva dela.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA deverá pleitear formalmente o reajuste de preços durante a vigência do CONTRATO, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajustamento.

PARÁGRAFO QUINTO: O pedido de reajustamento deverá ser analisado e respondido pela Administração no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido analisado o pedido de reajuste tempestivamente formulado, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajustamento, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público, nos termos do art. 6º da Lei Estadual nº 17.555, de 2021.

PARÁGRAFO NONO: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.




Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ DE ALMEIDA MENDONCA:04032133417 Dados: 2025.12.16 15:40:37 -03'00'

PARÁGRAFO DÉCIMO: Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do CONTRATO nas hipóteses de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do CONTRATO tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no CONTRATO.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do CONTRATO eantes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A extinção do CONTRATO não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, desde que requeridotempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os bens deverão ser entregues nos locais e horários estabelecidos no item 3.3.4 do Termo de Referência, observando-se as condições de entrega indicadas no item 3.3, também do Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A entrega dos bens será realizada de forma parcelada, nos prazos e quantitativos estimados no quadro abaixo, no prazo de até 75 (setenta e cinco) dias corridos, contados da notificação da emissão da Ordem de Fornecimento para cada uma das parcelas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Ordem de Fornecimento poderá ser emitida em quantitativo inferior ao estimado, sendo o saldo verificado entre a quantidade estimada e aquela efetivamente solicitada incorporado nas Ordens de Fornecimento subsequentes.




A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.portal.etapa.pe.gov.br/validacao-assinatura informando o código de verificação: e499a875-7c28-4022-b177-edaf9ddbfbed

PARÁGRAFO QUARTO: Até o final do prazo de entrega, deverá ser solicitado o quantitativo integralmente contratado, ressalvada a possibilidade de aditivo de supressão, na forma prevista neste CONTRATO.

PARÁGRAFO QUINTO: A CONTRATANTE poderá autorizar a alteração dos prazos de entrega mediante prévia e justificada solicitação da CONTRATADA, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, devendo o cronograma atualizado ser devidamente apostilado.

PARÁGRAFO SEXTO: Em caso de culpa da CONTRATADA, será ela constituída em mora e aplicadas as penalidades cabíveis, sem prejuízo da continuidade do CONTRATO, nos termos do art. 111, parágrafo único, II, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Em situações de caso fortuito ou força maior, impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do CONTRATO, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO. É dever da CONTRATANTE exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, em especial:

I.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

II.Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim;

III.Informar à CONTRATADA as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos bens;

IV.Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta;

V.Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA deste CONTRATO;




A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.cad.pe.gov.br/validar-termo informando o código de verificação: 499a8751-7c28-4022-b177-e6a9c0dbf4ed

VI.Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer vício, defeito ou irregularidade no objeto fornecido, solicitando a substituição, o reparo ou complementação do bem entregue, às suas expensas, no prazo fixado para o cumprimento da determinação;

VII.Recusar o recebimento do bem que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à CONTRATADA o fato por escrito;

VIII.Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos;

IX.Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado;

X. Comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

XI. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA relacionados à execução contratual;

XII. Aplicar as penalidades previstas na lei e neste CONTRATO;

XIII. Notificar, nos termos do §4º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.;

XIV. Proferir, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente CONTRATO, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

XV. Responder a pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa dos respectivos requerimentos;

XVI. Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Autenticidade deste documento pode ser conferida em http://www.portal.etapa.pe.gov.br/validacao-acesso-informacao/ Código de verificação: e499a875-7c28-4022-b177-e1a9c0d1fbed

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação e, ainda:

I. Fornecer o bem contratado, nas quantidades e especificações exigidas, salvo se obtiver por escrito prévia anuência da CONTRATANTE para alteração nas condições do fornecimento;

II. Fornecer o bem acondicionado de forma adequada, de modo a garantir seu perfeito estado de conservação e funcionamento;

III. Cumprir o prazo de entrega estabelecido no contrato;

IV. Substituir, corrigir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo assinalado pelo fiscal do CONTRATO, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade;

V. Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora, comunicando à CONTRATANTE, até 02 (dois) dias antes, qualquer impedimento à entrega, devidamente comprovado;

VI. Entregar o manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;

VII. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

VIII. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO, ressalvadas as hipóteses de subcontratação autorizada no Termo de Referência e neste CONTRATO;

IX. Comunicar à CONTRATANTE, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos bens, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada;




Assinado de forma digital por ARIANE SOUZA BITENCOURT:04033003470 Dados: 2022.12.16 15:47:39 -03'00'

X. Designar preposto para representá-la perante a CONTRATANTE sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos;

XI. Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

XII. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do CONTRATO, sendo que eventual pessoal alocado ao CONTRATO não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

XIII. Emitir documento fiscal com a discriminação expressa do percentual de isenção do ICMS, quando se tratar de operação abrangida pelo art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04);

XIV. Manter, durante o prazo de vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

XV. Comprovar, quando for o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, durante toda a vigência do CONTRATO, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

XVI. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do CONTRATO e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

XVII. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;

XVIII. Apresentar, suplementar ou estender a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado no CONTRATO.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO




A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.portal.etc.pe.gov.br/validacao-assinatura informando o código de verificação: e499a875-7c28-4022-b177-edaf3ddbf8ed

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente CONTRATO deverá ser fiscalizada pela CONTRATANTE, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE designa XXXXXX como servidor responsável pela fiscalização do CONTRATO, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

OBSERVAÇÃO: Indicar nome, cargo ou função e matrícula do gestor do contrato.

a) Fiscalizar a regularidade e adequação do fornecimento;

b) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária à entrega do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;

c) Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela CONTRATANTE;

d) Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor do CONTRATO para pagamento;

e) Registrar no histórico de execução do CONTRATO todas as ocorrências que possam interferir no adequado andamento da contratação, notificando a CONTRATADA para determinar as medidas e os prazos necessários à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

f) Comunicar por escrito ao gestor do CONTRATO a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente, bem como eventuais irregularidades cometidas pela CONTRATADA que exijam decisão ou providências que ultrapassem a sua competência;

g) Comunicar imediatamente ao gestor do CONTRATO as ocorrências que possam inviabilizar a execução do CONTRATO nas datas pactuadas, com vistas à atualização do cronograma;

h) Verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.




A autenticidade deste documento pode ser conferida em https://www.portal.etp.pe.gov.br/validacao, usando o código de verificação: e499a875-7c28-4022-b177-edaf9d0dfbed

i) Comunicar por escrito ao gestor doCONTRATO as faltas cometidas pela CONTRATADA que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATANTE designa XXXXXX como servidor responsável pela gestão do CONTRATO, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

OBSERVAÇÃO: Indicar nome, cargo ou função e matrícula do gestor do contrato.

a) coordenar e atualizar o processo de acompanhamento e fiscalização do CONTRATO, elaborando relatórios, quando for o caso, e promovendo os registros formais no histórico de gerenciamento do CONTRATO de todas as ocorrências relacionadas a alterações e prorrogações contratuais;

b) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais, bem como os registros realizados pelo fiscal do CONTRATO acerca de todas as ocorrências relacionadas à execução do CONTRATO e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;

d) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do CONTRATO;

e) Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do CONTRATO não seja ultrapassado.

PARÁGRAFO QUARTO: A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do CONTRATO, conforme termo de ciência anexo.

PARÁGRAFO QUINTO: A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente CONTRATO, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO



ENDEREÇO: Secretaria de Administração - SAD, Av. Eng. Antônio de Góis, 194 - 5º andar - Pina, Recife-PE, CEP: 51010-000
A autenticidade deste documento pode ser conferida em https://www.portal.etu.pe.gov.br/validar-acesso informando o código de verificação: e499a875-7c28-4022-b177-edaf9d0dfbed

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto do CONTRATO deverá será recebido pelo fiscal do CONTRATO, à vista da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, nos seguintes termos:

I - Provisoriamente, de forma sumária, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;

II - Definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas no Edital e seus anexos, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO: O recibo e o termo circunstanciado deverão conter a identificação funcional do servidor responsável e respectiva assinatura.

PARÁGRAFO SEXTO: Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de devolver ou recusar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações exigidas, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir, complementar, e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua notificação formal, sem ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Será considerada recusa formal se a CONTRATADA não substituir ou reparar o bem após o prazo fixado no PARÁGRAFO TERCEIRO da presente Cláusula Contratual, configurando inexecução do CONTRATO, passível de aplicação da penalidade prevista no Edital.




Assinado de forma digital por ANDREA CRISTINA DE MELO
Dados: 2022.12.28 10:17:49 -03'00'

PARÁGRAFO OITAVO: A não complementação do quantitativo dos bens entregues após o prazo fixado no PARÁGRAFO TERCEIRO da presente Cláusula Contratual configura inexecução parcial do CONTRATO, passível de aplicação da penalidade prevista no Edital.

PARÁGRAFO NONO: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do CONTRATO, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da incorreta execução.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será feito diretamente pela CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da CONTRATADA, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal do CONTRATO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções, nos termos do art. 4º do Decreto nº 55.069, de 25 de julho de 2023.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando não for possível verificar diretamente no CADFOR-PE, a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;

c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).




A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.portal.etc.pe.gov.br/validacao, usando o código de verificação: e499a875-7c28-4022-b177-edaf9d0ffbed

PARÁGRAFO QUARTO: Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a CONTRATADA terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA, devendo a CONTRATANTE instaurar processo administrativo para extinção do CONTRATO e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos fornecimentos efetivamente executados.

PARÁGRAFO SEXTO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação

tributária aplicável.

PARÁGRAFO NONO: A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, a taxa de atualização financeira sobre os valores devidos à CONTRATADA será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:




Assinado de forma digital por ANDREA CRISTINA DE MELO:04067... Dados: 2022.12.28 16:49:38 -03'00'
Verifique em https://validar.iti.gov.br/ utilizando o código de verificação: 499a8751-7c28-4022-b177-edaf9d0bfbed

| EM = I x N x VP |
|---|

Onde:

| SIGLA | SIGNIFICADO/ DESCRIÇÃO |
|---|---|
| EM | Encargos Moratórios |
| N | Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. |
| VP | Valor da parcela a se paga. |
| TX | IPCA |
| I | Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = \frac{(\frac{TX}{100})}{365}$ |

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A atualização financeira será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá prestar garantia de execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do CONTRATO, nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso a CONTRATADA opte pela modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ser apresentada antes da assinatura do CONTRATO, ficando assegurado o prazo mínimo de 1 (um) mês entre a homologação da licitação e a assinatura deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso a CONTRATADA opte por uma das demais modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.1333, a garantia será prestada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do presente CONTRATO, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa aceita pela CONTRATANTE.




A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.portal.etc.pe.gov.br/validacao-acesso informando o código de verificação: e499a875-7c28-4022-b177-edaf9ddbf8ed

PARÁGRAFO QUARTO: A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento e poderá ensejar a extinção do CONTRATO.

PARÁGRAFO QUINTO: A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do CONTRATO e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e

b) multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO: A garantia deverá ter validade durante toda a execução do CONTRATO e após 90 (noventa) dias do término do prazo de vigência contratual.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Nos casos de prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO ou de alteração do seu valor, por acréscimos, reajuste ou revisão de preços, a garantia deverá ser renovada ou complementada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

PARÁGRAFO OITAVO: Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação ou de multas e indenizações, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição/complementação no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE, sendo possível a prorrogação por igual período mediante justificativa aceita pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO: Na hipótese de suspensão do CONTRATO por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia:

**1.** A apólice permanecerá em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas.

**2.** A apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do CONTRATO principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.



Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ DE ALMEIDA MENDONCA:04032133422 (https://www.assinador.pscs.ti.pe.gov.br) Verifique este documento em: https://www.portal.etapa.pe.gov.br/validador-de-assinatura e499a875-7c28-4022-b177-edaf3d0dfbed

**3.** Será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no PARÁGRAFO NONO.

**4.** ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, em conta específica XXXXX, com correção monetária.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Na modalidade de fiança bancária, a garantia deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter e executar, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste CONTRATO.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do CONTRATO, mediante termo circunstanciado de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do CONTRATO, ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pela CONTRATANTE quanto à instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades, mas o garantidor não é parte legítima para figurar no respectivo processo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.




Autenticar documento em https://www.sad.pe.gov.br/autenticidade com o código 05200117-00499a875c2e4022d177, insira o código 05200117-00499a875c2e4022d177 quando solicitado.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

PARÁGRAFO TERCEIRO: As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO: Registros que não caracterizam alteração do CONTRATO podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Não será admitida a subcontratação do objeto do CONTRATO.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATO somente se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes ou depois do prazo inicialmente estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará automaticamente prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração apostilar a readequação do cronograma físico-financeiro do CONTRATO.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando a não conclusão do CONTRATO no prazo inicialmente estipulado decorrer de culpa da CONTRATADA:

a) ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e




Assinado de forma digital por ANDREA CRISTINA DE MELO
Dados: 2022.12.28 10:49:37 -03'00'

b) poderá a Administração optar pela extinção do CONTRATO e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: Constituem motivos para extinção do CONTRATO, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUINTO: A extinção consensual e a extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO: Aplica-se à extinção do CONTRATO a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do CONTRATO, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;

b) der causa à inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do CONTRATO;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do CONTRATO;

f) praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO;



Assinado de forma digital por Secretaria de Administração (SAD) http://www.portal.etapa.pe.gov.br/validar.asp?c=Informe o código de verificação: e499a875-7c28-4022-b177-edaf3ddbf8ed

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será aplicável a sanção de advertência quando a CONTRATADA descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do contrato que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas nos itens VI, IX, X, XI, XIV, XVII e XVIIIda CLÁUSULA NONA deste CONTRATO ("Das Obrigações da Contratada").

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será aplicada multa moratória em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas neste CONTRATO, em especial as elencadas nos incisos III e IV do CLÁUSULA NONA, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação do contratado para constituição em mora.

PARÁGRAFO QUARTO: Após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, podendo dar ensejo à extinção do contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração.

PARÁGRAFO QUINTO: A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, sempre que deles decorrer inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado, nos termos das alíneas "b" e "d", respectivamente, do PARÁGRAFO PRIMEIRO, de acordo com as seguintes regras:

I. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre do valor total do CONTRATO, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);

II. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), sobre o valor da garantia, no caso de descumprimento da obrigação prevista no inciso XIX da CLÁUSULA NONA.




A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.portal.etc.pe.gov.br/validacao-assinatura informando o código de verificação: 6499a875-7c28-4022-b177-e1a9c0d8fbe6

III. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da entrega/remessa inadimplida, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso I e II da CLÁUSULA NONA quando a situação não se enquadrar em obrigação contratual específica;

IV. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor da parcela/remessa, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso V da CLÁUSULANONA;

V. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela, quando a CONTRATADA deixar de cumprir a obrigação prevista no inciso VII da CLÁUSULA NONA;

VI. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela transferida, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso VIII da CLÁUSULA NONA;

VII. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso XV da CLÁUSULA NONA e não sanar a pendência no prazo estipulado;

VIII. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor mensal/parcela do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir as obrigações previstas nos incisos XVI e XVII da CLÁUSULA NONA;

IX. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da primeira entrega/remessa, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso XII da CLÁUSULA NONA;

PARÁGRAFO SEXTO: As sanções de multa previstas no PARÁGRAFO QUINTO poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na hipótese de inexecução total do CONTRATO, prevista na alínea “c” do PARÁGRAFO PRIMEIRO, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.



Assinado de forma digital por ANDREA CRISTINA DE OLIVEIRA:04099887572 Dados: 2022.11.17 16:28:40 -03'00'
ENDEREÇO: Secretaria de Administração - SAD Av. Frei Antônio de Gás, 194 - 5º andar - Bairro Paissandu - PE - CEP: 51010-000

PARÁGRAFO OITAVO: Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do PARÁGRAFO PRIMEIRO, ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas "b", "c" e "d" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, decorrentes do mesmo CONTRATO ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente na forma prevista na Lei Estadual nº 13.178, de 2006.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, a processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;




Assinado de forma digital por Secretaria de Administração (https://www.sad.pe.gov.br/validar-assinatura) Código de verificação: e499a875-7c28-4022-b177-e0a9c0d1f4ed

e) a vantagem auferida em virtude da infração;

f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste contrato poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Estadual nº 16.309, de 2018.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste CONTRATO ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: A CONTRATANTE deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da CONTRATADA nos sistemas E-fisco e PE-Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO




A autenticidade deste documento pode ser conferida em https://www.portal.etc.pe.gov.br/validacao, usando o código de verificação 6499a875-7c28-4022-b177-edaf9d0dfbed

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA se compromete a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a Lei Federal nº 9.613/98 e a Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

PARÁGRAFO QUARTO: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e de suas regulamentações, por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, nos termos da Lei Estadual nº 16.309/2018 e do Decreto Estadual nº 46.967/2018, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis;

II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013 e do artigo 39 da Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO QUINTO: Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, a CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude,




A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.portal.etapa.pe.gov.br/validacao, usando o código de verificação: e499a875-7c28-4022-b177-edaf9d0dfbed

práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO SEXTO: A CONTRATADA se obriga a notificar a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações anticorrupção vigentes, bem como nos casos em que obtiver ciência de qualquer prática de suborno ou corrupção.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a extinção deste CONTRATO, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e nas normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no Sistema PE Integrado como condição de sua eficácia.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As controvérsias administrativas e litígios decorrentes deste CONTRATO deverão ser preferencialmente submetidos à composição da Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação da Administração Pública Estadual, conforme art. 11 da Lei Complementar nº 417, de 09.12.2019.




A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 código de verificação: 49988751 cód. CRC: 4D22D177 e data/hora: 08/08/2022 15:26:11

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para dirimir os litígios decorrentes deste CONTRATO que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Recife, XX de XXXXXXXXXX de XXXX.

_____

SECRETARIA XXXX

CNPJ XXX

CONTRATANTE

_____

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ XXX

CONTRATADA



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.portal.etapa.pe.gov.br/validacao, usando o código de verificação: 499a8751-7c28-4022-b177-e0a5e0d8fbed

# ANEXO I
# TERMO DE CIÊNCIA DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

## 1. IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº: XXXX/AAAA

OBJETO: <objeto do contrato>

CONTRATADA:<nome da contratada>

CNPJ: xxxxxxxxxxxx

GESTOR DO CONTRATO OU FISCAL DO CONTRATO: <Nome do gestor do Contrato OU fiscal do Contrato>

MATRÍCULA: xxxxxxxxxxxxx

## 2. CIÊNCIA

EU, _____, matrícula _____, ocupante do cargo _____, pelo presente termo, DECLARO QUE:

Estou ciente da minha designação para atuar como gestor/fiscal (indicar conforme o caso) do CONTRATO nº XXX;

Comprometo-me a cumprir as atribuições declinadas na Cláusula XXX do CONTRATO nº XXX;

Estou ciente de que minha substituição poderá ser realizada pela autoridade competente, por razões de conveniência ou interesse público, mediante apostilamento ao CONTRATO.

Recife, XX de XXXXXXXXXX de XXXX.

_____
ASSINATURA DO FISCAL/GESTOR





A autenticidade deste documento pode ser conferida em https://www.portal.etc.pe.gov.br/validacao, com o código de verificação: e499a875-7c28-4022-b177-edaf9ddbfbed

# ANEXO V
# MODELO DE FOLHA DE ROSTO

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5071.2025.AC-27.PE.0830.SAD.SEE
## COMPRAS.GOV Nº 90830/2025

## FOLHA DE ROSTO

O Estado de Pernambuco, por intermédio da XXXXXXXXXXXX, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da licitação, a ser realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, no local e horário a seguir:

| INFORMAÇÕES GERAIS |
|---|
| ABERTURA DAS PROPOSTAS ATÉ: XX minutos antes do horário previsto para o início da sessão de disputa de preços |
| SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: COMPRAS.GOV.BR<br>ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras |
| **DADOS PARA CONTATO** |
| AGENTE DE CONTRATAÇÃO: |
| FONE: E-MAIL:<br>E-MAIL ALTERNATIVO: |
| ENDEREÇO: |
| Os períodos para recebimento de propostas e para início da sessão de disputa de preços estarão indicados no aviso de abertura do certame.<br>OBSERVAÇÃO 1: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente adotado o horário de Brasília – DF.<br>OBSERVAÇÃO 2: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário. |




A autenticidade deste documento pode ser conferida em https://www.sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 código de verificação: 6499a875-7c28-4022-b177-adaf9d0ffed

Documento assinado eletronicamente por **MARIANNE BARRETO ARAÚJO RIEDEL**, **4725107.120101** e matrícula **4725107**, em 10/02/2026, às 14:22.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **e499a875-7c26-4b22-b177-edaf9d9df9ed**